

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 28 DE ABRIL DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.883, que declara caducos o privilegio e mais favores concedidos para a construcção da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito.

Decreto n. 2.884, concedendo autorização á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* para funcção r.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 25 do corrente, das Directorias d. Justiça, Interior, Instrucção e Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Requerimento despachado.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 27 do corrente — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 27 e expediente de 16 e 18 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 27 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias de 26 e expediente de 27 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 26 e expediente de 23, 26 e 27 do corrente, da da Directoria Geral de Obras e Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Secção Judiciaria — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa Theatral do Brazil — Acta da Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.883—DE 25 DE ABRIL DE 1898

Declara caducos o privilegio, garantia de juros e mais favores, concedidos para a construcção da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que a Empresa da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito deixou de concluir a respectiva estrada de ferro no prazo prorogado pelo decreto legislativo n. 212, de 23 de outubro de 1894, incorrendo assim na pena de caducidade imposta pela clausula 32ª das que baixaram com o decreto de concessão n. 471, de 7 de junho de 1890;

Decreta:

Artigo unico. Ficam declarados caducos, de accordo com as clausulas 32ª e 37ª das que baixaram com o decreto n. 471, de 7 de junho de 1890, o privilegio, garantia de juros e mais favores concedidos pelo referido decreto, para a construcção uso e gozo da Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito, no Estado de Pernambuco.

Capital Federal, 25 de abril de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

DECRETO N. 2.884—DE 25 DE ABRIL DE 1898

Concede autorização á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* para funcção r.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á *Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil* para funcção r na Republica, mediante as clausulas que com esta baixaram, assignadas pelo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas e ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 25 de abril de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

Clausulas a que se refere o decreto n. 2.884 desta data

I.

A *Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil* é obrigada a ter um representante na Republica, por meios e humilhações pabres para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo da União ou dos Estados, quer com os particulares.

II

Todos os actos que praticar na Republica ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos.

III

Fica dependente de autorização do Governo Federal qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcção r na Republica si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$) a cinco contos de réis (5:000\$000).

Capital Federal, 25 de abril de 1898. — *Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.*

Eu abaixo assignado J. J. Fernandes da Cunha Filho, traductor publico das linguas allemã, franceza, ingleza e hespanhola, escriptorio na rua Primeiro de Março n. 41, primeiro andar.

Certifico pela presente em como me foi apresentado um documento escripto na lingua franceza, afim de o traduzir literalmente para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio, e litteralmente vertido diz o seguinte:

TRADUÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA «COMPAGNIE AUXILIAIRE DE CHEMINS DE FER AU BRÉSIL» (SOCIEDADE ANONYMA).

Em papel que trazia o sello do valor de um franco e trinta centesimos, do formato *Zegel*, para a dimensão do papel, e outro emblematico, estampado a secco, ambos do Reino da Belgica.

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (sociedade anonyma). (Companhia Auxiliar de Estradas de Ferro no Brazil) Sociedade anonyma, estabelecida em Bruxellas.

Acta da assemblea geral extraordinaria dos accionistas, lavrada immediatamente depois da constituição da sociedade, por (peranto) Mestre Victor van der Stegen de Putte, tabellião de Bruxellas, hoje, tres de março de mil oitocentos e noventa e oito (3 de março de 1898), na sessão da sociedade geral para favorecer a industria nacional estabelecida em Bruxellas, á rua Montagne du Parc (n. 3) numero tres.

Abriu-se a sessão sob a presidencia do Sr. Ferdinand Baeyens, governador da sociedade geral para favorecer a industria nacional em Bruxellas, proprietario, domiciliado nesta cidade.

Estão presentes ou se acham representados todos os accionistas da sociedade, a saber:

1. A Companhia Geral de Caminhos de Ferro Auxiliares (Secundario), sociedade anonyma, tendo a sua sede em Bruxellas, boulevard Bischoffsheim (n. 26) numero vinte e seis, representada pelo Sr. Armond Focquet, logo aqui depois qualificado, um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram confiados pelo conselho de administração desta sociedade, aos vinte e cinco de fevereiro de mil oitocentos e noventa e oito (25 de fevereiro de 1898).

2. A sociedade geral para favorecer a industria nacional, estabelecida em Bruxellas, aqui representada pelo Sr. Ferdinand Baeyens, logo após em seguida qualificado, acompanhado do Sr. Edouard de Brabander, secretario da Sociedade, domi-

ciliado em Bruxellas, em virtude de uma procuração do conselho da direcção dessa sociedade com data de (25) vinte e cinco de fevereiro ultimo.

3. O Banco Parizionse, Sociedade Anonyma estabelecida em Pariz, á rua Chauchat (ns. 5 e 7) numeros cinco e sete, aqui representado pelo Sr. Frédéric de Frondeville, um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração dessa sociedade aos (26) vinte e seis de fevereiro do anno presente;

4. O Banco Francez do Brazil, sociedade anonyma estabelecida em Pariz, á rua Laffitte. (n. 9) numero nove, aqui representado pelo Sr. Frédéric de Frondeville, abaixo qualificado, um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração dessa sociedade aos (17) dezeseite de fevereiro do presente anno.

5. A Mutualidade Financeira, sociedade anonyma, estabelecida em Pariz, á rua Chauchat (ns. 5 e 7) numeros cinco e sete, aqui representada pelo Sr. Frédéric de Frondeville, abaixo qualificado, um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração dessa sociedade, aos (17) dezeseite do presente anno.

6. O Sr. Ferdinand Baeyens, governador da Sociedade Geral para favorecer a industria nacional, domiciliado em Bruxellas á Avenida Louise (n. 139) numero cento e trinta e nove, em seu proprio nome.

7. O Sr. Frédéric de Frondeville, proprietario, domiciliado em Pariz, á rua Daru (n. 13) numero treze, em seu proprio nome.

8. A casa bancaria «F. M. Philippson», em Bruxellas, rua de l'Industrie (n. 44) numero quarenta e quatro, representada pelo seu titular o Sr. Frany Philippson, banqueiro, domiciliado em Bruxellas.

9.— A Sociedade Geral para favorecer o desenvolvimento do commercio e da industria em França, sociedade anonyma, que tem a sua sede social em Pariz (ns. 54 e 56) numeros cinquenta e quatro e cinquenta e seis, á rua de Provence, aqui representada pelo Sr. Frany Philippson, pre-qualificado, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos por esta sociedade, a (1) um de março do corrente mez por dous actos.

10. A Companhia Belga dos Caminhos de Ferro reunidos, sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas (n. 33) numero trinta e tres, á rua du Congrès, aqui representada pelo Sr. François Empain, em seguida qualificado um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade aos (25) vinte e cinco de fevereiro do presente anno.

11. A companhia geral de trilhos de bitola estreita *Compagnie Générale de Railways à voie étroite*, sociedade anonyma, estabelecida em Bruxellas á rua de l'Enseignement (n. 91) numero noventa e um, aqui representada pelo Sr. François Empain, aqui em seguida qualificado um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade aos (25) vinte e cinco de fevereiro do presente anno.

12. O Sr. Edouard Empain, banqueiro, domiciliado em Bruxellas, á rua do Congrès (n. 33), numero trinta e tres aqui representado pelo Sr. François Empain, em seguida qualificado, em virtude de uma procuração datada de (1^o) primeiro de março do presente anno.

13. O Sr. François Empain, doutor em direito, domiciliado em Bruxellas, á rua du Congrès (n. 33) numero trinta e tres, em seu proprio nome.

14. L'Union des Tramways, sociedade anonyma, estabelecida em Bruxellas, á rua des Minimos (n. 27) numero vinte e sete aqui representada pelos Srs. Paul Mayer, banqueiro, domiciliado em Bruxellas e Charles Vidrequin, general pensionista do Estado (com pensão) sem profissão, domiciliado em Saint-Josseten-Noode, ambos administradores da referida sociedade conforme procuração desta sociedade datada de (1^o) primeiro de março do presente anno.

15. A casa bancaria Cassel et Compagnie, de Bruxellas, á rua du Marais (n. 53 A), cincoenta e seis A, sociedade em simples commandita, aqui representada pelo Sr. Léon Cassel, banqueiro, domiciliado em Bruxellas, á rua de la Loi (n. 21), vinte e um, sendo elle um dos socios commanditarios que usa da firma social.

16. O Sr. João Teixeira Soares, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro (Brazil) á rua da Quitanda (n. 78) setenta e oito, aqui representado pelo Sr. Frédéric Nonnenberg, abaixo qualificado, que responde por elle.

17. A casa bancaria Sulzbach frères, (Gebrüder Sulzbach) de Frankfort sobre o Meno, aqui representada pelo Sr. Alphonse Spée, em seguida qualificado, em virtude de uma procuração datada de vinte e oito de fevereiro de mil oitocentos e noventa e oito (28 de fevereiro de 1898).

O Sr. Hector Legru, banqueiro, domiciliado em Pariz, rua Louis le Grand (n. 11) numero onze, aqui representado pelo Sr. Franz Philippson, pre-qualificado, em virtude de uma procuração datada de (1^o) primeiro de março do presente anno.

19. A Casa Bancaria E. Nathan & Compagnie, de Antuerpia, rua d'Arenberg (n. 16) dezeseis, aqui representada pelo Sr. Emile Nathan, banqueiro, domiciliado em Antuerpia á rua d'Arenberg (n. 16) numero dezeseis, seu titular.

20. O Sr. Maurice Sulzbach, banqueiro, domiciliado em Pariz, á rua Saint Georges (n. 3) numero tres, representado pelo Sr. Alphonse Spée, em seguida qualificado, em virtude de uma

procuração datada de (26) vinte e seis de fevereiro do presente anno.

21. O Sr. Josse Allard, banqueiro, domiciliado em Bruxellas, á rua de la Chancellerie (n. 24) numero vinte e quatro, representado pelo Sr. Alphonse Spée, em seguida qualificado, em virtude de uma procuração datada de (26) vinte e seis de fevereiro de mil oitocentos e noventa e oito (26 de fevereiro de 1898.)

22. O Sr. Adolphe Oppenheim, banqueiro, domiciliado em Pariz, á rua Taitbout (n. 11) numero onze, representado pelo Sr. Franz Philippson, pre-qualificado, em virtude de uma procuração datada de (1^o) primeiro de março do corrente mez.

23. A casa bancaria Paul Mayer & Compagnie, sociedade em simples commandita, que tem a sua sede em Bruxellas, aqui representada pelo Sr. Paul Mayer, banqueiro, domiciliado em Bruxellas, á rua de l'Association (n. 18) numero dezoito, um dos socios commanditarios que póde usar da firma social.

24. O Sr. Arrould Focquet, engenheiro, domiciliado em Ixelles, á rua du Trône (n. 190) numero cento e noventa, em seu proprio nome.

25. O Sr. Alphonse Spée, engenheiro, domiciliado em Ixelles, á rua du Trône (n. 182) numero cento e oitenta e dous, em seu nome proprio.

26. O Sr. Frédéric Nonnenberg, engenheiro, domiciliado em Saint-Josseten Noode, á rua Potagère (n. 87) numero oitenta e sete, em seu nome proprio.

27. O Sr. Pierre Liénart, engenheiro, domiciliado em Ixelles.

As procurações supramencionadas ficaram annexadas ao contracto constitutivo da sociedade, lavrado pelo tabellião abaixo assignado na data de hoje.

Deliberando de conformidade com os artigos treze e quarenta e oito, (arts. 13 e 48) dos estatutos, a assembléa fixa para a primeira vez em nove o numero dos administradores e por unanimidade dos votos nomeia para essas funcções:

1. O Sr. Jean Cousin, engenheiro, domiciliado em Saint-Gilles lez-Bruxelles.

2. O Sr. Edouard Empain, banqueiro, domiciliado em Bruxellas.

3. O Sr. Arrould Focquet, engenheiro, domiciliado em Ixelles

4. O Sr. Frédéric de Frondeville, proprietario, domiciliado em Pariz.

5. O Sr. Charles Janssen, advogado, domiciliado em Bruxellas.

6. O Sr. Franz Philippson, banqueiro, domiciliado em Bruxellas.

7. O Sr. João Teixeira Soares, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro.

8. O Sr. Alphonse Spée, engenheiro, domiciliado em Ixelles.

9. O Sr. Louis Dorizon, banqueiro, domiciliado em Pariz.

Continúa a sessão.

Do que tudo o referido tabellião Van der Stegen de Putte, lavrou a presente ac'a, com a mesma data e no mesmo lugar como ficam acima declarados.

Em presença dos Srs. Jean Coosmans e Florimond Meunier, ambos ultimamente em Bruxellas, testemunhas obrigatorias.

Feita a leitura, os membros da assembléa assignaram com as testemunhas e o tabellião.—(Assignados) F. Baeyens.—A. Focquet.—E. De Brabander.—F. de Frondeville.—F. M. Philippson.—F. Empain.—Paul Mayer.—Ch. Vidrequin.—Capel & Comp.—F. Nonnenberg.—E. Nathan & Comp.—Alf Spée.—P. Liénart.—F. Coosmans.—P. Meunier.—V. van der Stegen de Putte.

2.40—Registrado em Bruxellas-sul, aos quatro de março de mil oitocentos e noventa e oito (4 de março de 1898), volume novecientos e trinta e sete (vol. 937) folhas vinte e oito verso tres (fs. 28, v.3), tres paginas e duas chamadas. Recebidos: dous francos e quarenta centesimos (fr. 2.40).

O recebedor interino.—(Assignado) Hollignon.

Por cópia conforme.—(Assignado) V. van der Stegen de Putte.

Achava-se apposto infra o sello do tabellião de Bruxellas, o Sr. Victor van Stegen de Putte.

N. 6.163—0.25—Visto por nós, presidente do Tribunal de Primeira Instancia com sede em Bruxellas, para a legalização da assignatura do Sr. V. van der Stegen de Putte, tabellião em Bruxellas.

Bruxellas, sete de março de mil oitocentos e noventa e oito (7 de março de 1898).—(Assignado) G. van Moorsel.

Achava-se ao lado apposto o sello do Tribunal de Primeira Instancia em Bruxellas.

Visto no Ministerio da Justiça para a legalização da assignatura do Sr. van Moorsel, qualificado acima.

Bruxellas, sete de março de mil oitocentos e noventa e oito (7 de março de 1898).—(Assignado) o director delegado, F. François.

Achava-se affixado ao lado o sello do Ministerio da Justiça do Reino da Belgica, em Bruxellas.

Visto para legalização da assignatura do Sr. François, apposta acima.

Bruxellas, sete de março de mil oitocentos e noventa e oito (7 de março de 1898). Pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros.—(Assignado) o director-geral, Alfred van der Bulcke.

Estavam appostos dous sellos do Ministerio de Estrangeiros do Reino da Belgica, trazendo um delles escripto no centro a palavra—Gratis.

Visto para a legalização da assignatura do Sr. Alfred van den Bulcke, apposta do outro lado.

Bruxellas, 7 de março de 1898.—Pelo vice-consul, o agente commercial, *Lechien*.

Achavam-se colladas duas estampilhas do valor collectivo de 3\$, devida e competentemente inutilizadas pelo carimbo do Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bruxellas, apposto sobre as mesmas.

Vinha escripto duplamente sobre as mesmas, ambos os dizeres de igual teor, datas e assignaturas, a seguinte: Annale, 7 de março de 1898.—*Lechien*.

As folhas do original vinham atadas por fita azul e amarella, presas por laço vermelho sobre o qual vinha impresso o sello do referido Consulado brasileiro.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Lechien, agente commercial do Brazil em Bruxellas.

Sobre quatro estampilhas do valor collectivo de 550 réis, devidamente inutilizadas, estava datado.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1898.—Pelo director geral, *L. P. da Silva Rosa*.

Achava-se o sello da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Sobre tres estampilhas valendo juntas 1\$900, vinha as inutilizando devidamente o carimbo da Recebedoria da Capital Federal, datado de 30 de março e do mesmo anno como acima.

Nada mais continha o documento supra, que do proprio original em francez verti litteral e o mais fielmente possível. Em fé do que passei a presente que assigno, appondo-lhe o sello do meu officio, nesta Cidade, aos 31 de março de 1898.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1898.—*Joaquim Ferreira Fernandes da Cunha Filho*, traductor publico.

Reconheço a firma supra.—Rio, 2 de abril de 1898.—Em testemunho da verdade, *Dario Teixeira da Cunha*.

Eu abaixo assignado, Affonso Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Junta Commercial desta praça á rua de S. Pedro n. 14, sobrado, certifico pelo presente em com me foi apresentado os estatutos da *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* escriptos em lingua franceza, afim de os traduzir litteralmente para a lingua vernacula o que assim cumprí em razão do meu officio e litteralmente vertido, dizem o seguinte:

Tradução—Aos 3 de março de 1898, perante mestre Victor Vanden Stegen de Putte, tabellião, residente em Bruxellas, na presença das testemunhas abaixo mencionadas compareceram:

1.ª A *Compagnie Générale des Chemins de Fer Secondaires*, sociedade anonyma, tendo a sua sede em Bruxellas, Boulevard Rischoffshein n. 26, representada pelo Sr. Armand Focquet, abaixo qualificada, um dos seus administradores, em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade, em 25 de fevereiro de 1898;

2.ª A *Société Générale pour favoriser l'Industrie Nationale*, estabelecida em Bruxellas aqui representada pelo Sr. Ferdinand Baens abaixo qualificado, seu director, acompanhado do Sr. Sr. Edouard De Brabander, secretario da sociedade, morador em Bruxellas, em virtude de uma procuração do conselho da directoria desta sociedade em data de 25 de fevereiro de 1898;

3.ª o *Banque Parisienne*, sociedade anonyma estabelecida em Paris, Rue Chauchat ns. 5 e 7, aqui representada pelo Sr. Frédéric de Frondeville, um dos seus administradores, em vista dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade em 26 de fevereiro do corrente anno;

4.ª o *Banque Française du Brésil*, sociedade anonyma estabelecida em Paris, rua Laflitte n. 9 aqui representada pelo Sr. Frédéric de Frondeville, abaixo qualificado, um dos seus administradores, em vista dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade, em 17 de fevereiro do corrente anno;

5.ª a *Mutualité financière*, sociedade anonyma estabelecida em Paris, rua Chauchat ns. 5 e 7, aqui representada pelo Sr. Frédéric de Frondeville, acima mencionado, um dos seus administradores, em vista dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade, em 19 de fevereiro do corrente anno;

6.ª o Sr. Ferdinand Baeynes, director da sociedade *Société générale et pour favoriser l'Industrie nationale*, morador em Bruxellas, Avenue Louise n. 139, em nome pessoal;

7.ª o Sr. Frédéric Frondeville, proprietario, morador em Paris, rua Daru n. 13, em nome pessoal;

8.ª a casa bancaria F. M. Philippson, em Bruxellas, rua de l'Industrie n. 44, representada pelo seu chefe, o Sr. Franz Philippson, banqueiro, morador em bruxellas;

9.ª a *Société générale pour favoriser le développement du commerce et de l'industrie en France*, tendo a sua sede social em Paris, rua de Provence ns. 54 e 56, aqui representada pelo Sr. Franz Philippson, acima qualificado, em vista dos poderes que lhe foram conferidos por esta sociedade em 1.º de março do corrente anno por dois instrumentos.

10.ª a *Compagnie Belge des Chemins de fer réunis*, sociedade anonyma, estabelecida em Bruxellas, rua do Congrès n. 33, aqui representada pelo Sr. François Empain, abaixo qualificado um dos seus administradores, em vista dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade, em 25 de fevereiro do anno corrente;

11.ª a *Compagnie Générale de Railways à voie étroite*, sociedade anonyma, estabelecida em Bruxellas, rua l'Enseignement n. 91, aqui representada pelo Sr. François Empain, abaixo qualificado, um dos seus administradores, em vista dos poderes que lhe foram conferidos pelo conselho de administração desta sociedade em 25 de fevereiro do anno corrente;

12.ª o Sr. Edouard Empain, banqueiro, morador em Bruxellas, rua do Congrès n. 33, aqui representado pelo Sr. François Empain, abaixo qualificado, em vista de uma procuração, datada de 1 de março do anno corrente;

13.ª o Sr. François Empain, doutor em direito, morador em Bruxellas, rua do Congrès n. 33, em nome pessoal;

14.ª *L'Union des Tramways*, sociedade anonyma, estabelecida em Bruxellas, rua des Minimes n. 27, aqui representada pelos Srs. Paul Mayer, banqueiro, morador em Bruxellas, rua de l'Association n. 18 e Charles Pidreguin, general reformado, sem profissão, morador em Saint Josse ten Noole, ambos administradores da dita sociedade, segundo procuração desta sociedade, datada de 1 de março do anno corrente;

15.ª a casa bancaria *Cassel Compagnie* em Bruxellas, rua do Marais n. 56, sociedade em commandita simples, aqui representada pelo Sr. Léon Cassel, banqueiro, morador em Bruxellas, rua de la Loi n. 21, um dos socios commanditarios, com direito á assignatura social;

16.ª o Sr. João Teixeira Soares, engenheiro, morador no Rio Janeiro (Brazil) n. 78 rua da Quitanda, aqui representado pelo Sr. Frederic Nomenburg, abaixo qualificado que responde por si;

17.ª a casa bancaria *Sulzbach frères (Gebrüder Sulzgrack)* em Frankfort sobre o Meno aqui representado pelo Sr. Alphonse Spée abaixo qualificado em vista de uma procuração datada de 28 de fevereiro;

18.ª o Sr. Hector Legru, banqueiro, morador em Paris, rua Louis le grand n. 11, aqui representado pelo Sr. Franz Philippson, acima qualificado, em virtude de uma procuração datada de 1 de março do corrente anno;

19.ª a casa bancaria E. Nathan & Comp., em Antuerpia, rua d'Arenberg n. 16, aqui representada pelo Sr. Emile Nathan, banqueiro, morador em Auvers, rua d'Arenberg n. 16, seu chefe;

20.ª o Sr. Maurice Sulzbach, banqueiro, morador em Paris n. 3, rua de S. Jorge, representado pelo Sr. Alphonse Spée, abaixo qualificado, em virtude de uma procuração datada de 26 de fevereiro do corrente anno;

21.ª o Sr. Jos-e Albard, banqueiro, morador em Bruxellas, rua de la Chancellerie n. 24, representado pelo Sr. Alphonse Spée, abaixo qualificado em virtude de uma procuração datada de 26 de fevereiro de 1898;

22.ª o Sr. Adolphe Oppenheim, banqueiro, morador em Paris, rua Taitbout n. 11, representado pelo Sr. Franz Philippson, acima qualificado em virtude de uma procuração datada de 1 de março do corrente anno;

23.ª a casa bancaria Paul Mayer & Comp., sociedade em commandita simples, tendo a sua sede em Bruxellas, rua Royale n. 168, representado pelo Sr. Paul Mayer, morador em Bruxellas, rua de l'Association n. 18, um dos socios commanditarios com direito á assignatura social;

24.ª o Sr. Armand Focquet, engenheiro, morador, em Ixelles n. 190, rua do Trône, em nome pessoal;

25.ª o Sr. Alphonse Spée, engenheiro, morador em Ixelles, rua do Trône n. 192, em nome pessoal;

26.ª o Sr. Frédéric Nornenberg, engenheiro, morador em S. Josseten-Noodes, rua Patagère n. 85, em nome pessoal;

27.ª o Sr. Pierre e Léonart, engenheiro, morador em Ixelles, rua des Drapiers n. 12.

As procurações acima mencionadas, ficaram annexas aos presentes.

Os quaes convencionaram com Legus, nos estatutos da sociedade anonyma, cujo objecto vai aqui em seguida determinado.

TITULO I

DE NOMINAÇÃO, OBJECTO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Fica formada pelos presentes estatutos uma sociedade anonyma sob a denominação de *Compagnie auxiliaire des chemins de fer au Brésil*

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração da rede de caminhos de ferro ditos do Porto Alegre a Uruguayana; prolongamentos e ramaes, no Estado do Rio Grande do Sul (Brazil) pertencentes aos Estados Unidos do Brazil.

Esse direito de exploração foi concedido pelo governo do Brazil ao Sr. Alphonse Spée, engenheiro, em Bruxellas, em 8 de setembro de 1897 e em 14 de novembro de 1897.

O Sr. Spée faz entrada desse direito para a sociedade presentemente constituida, de conformidade com as condições enunciadas no art. 12 dos presentes estatutos. A sociedade fará tudo quanto for necessario para a execução do contracto de concessão; poderá ainda construir e explorar todas as linhas que lhe forem concedidas ou dadas em arrendamento no Estado do Rio Grande do Sul, bem como as installações maritimas, fluviaes e outras, destinadas a effectuar o facilitae os transportes, encarregar-se por conta de outros concessionarios, da construcção ou da exploração de quaesquer linhas, adquirir, explorar concessões de caminhar do ferro, tomar arrendamento a exploração dos mesmos; entra

para outras sociedades com as suas concessões ou arrendamentos de exploração; ceder o total ou parcialmente o seu haver social; tomar interesse em outras sociedades semelhantes; e em uma palavra, fazer tudo quanto se referir à industria dos transportes mas sómente no Estado do Rio Grande do Sul e nos estados limitrophes. Poderá fazer quaesquer operações, escripturas e contractos commerciaes, financeiros e industriaes referindo-se directa ou indirectamente ao fim da sociedade e principalmente à construção, compra, venda e locação de material, machinas, utensilios, ferramentas e materiaes quaesquer, concernentes à industria dos transportes.

Art. 3.º A sede da sociedade é estabelecida em Bruxellas ou em um dos seus suburbios.

A sociedade terá uma representação official no Brazil.

Art. 4.º A duração da sociedade é fixada em 30 annos a datar de hoje. A sociedade poderá ser prorogada ou dissolvida anticipadamente por uma assembléa geral que delibere nas condições determinadas pela lei para as modificações dos estatutos.

Póde tomar compromissos por um prazo que exceda do termo social.

TITULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é fixado em quatro milhões quinhentos mil francos, dividido em nove mil acções privilegiadas de quinhentos francos cada uma, amortisaveis a seiscentos francos.

Ficam ainda creadas doze mil acções de dividendo sem designação de valor.

O numero das acções de dividendo só poderá ser augmentado em conformidade com a segundo alinea do art. 6.º seguinte.

Art. 6.º O numero de acções privilegiadas fixado no artigo precedente póde ser augmentado por decisão da assembléa geral que delibere nas condições previstas pelo art. 59, 3.º, 4.º e 5.º alíneas da lei sobre sociedades. Sendo caso disso a assembléa geral poderá crear acções de dividendo, mas somente na proporção de uma acção de dividendo por acção privilegiada nova.

Art. 7.º As nove mil acções privilegiadas são subscriptas como segue :

1. A <i>Compagnie Générale de Chemins de fer Secondaires</i> , duas mil acções.....	2.000
2. A <i>Société Générale pour favoriser l'industrie nationale</i> , estabelecida em Bruxellas, quinhentas acções.....	500
3. <i>Banque Parixise</i> , quinhentas acções.....	500
4. A <i>Banque Française du Brésil</i> , quinhentas acções.....	500
5. A <i>Mutualité Française</i> , quatrocentas acções....	400
7. O Sr. Ferdinand Baeyens, cincoenta acções....	50
7. O Sr. Frederic de Frondeville, cincoenta acções....	50
8. O Banco F. M. Phelippson, setecentas acções....	700
9. A <i>Société Générale pour favoriser le développement du Commerce et de l'Industrie en France</i> , mil acções.....	1.000
10. A <i>Compagnie Belge des Chemins de fer Réunis</i> seis-centas acções.....	600
11. A <i>Compagnie Générale de Railways, a voie étroite</i> , quatrocentas acções.....	400
12. O Sr. Edourd Empain, cento e cincoenta acções.	150
13. O Sr. François Empain, cincoenta acções.	50
14. A <i>Union Francoays</i> , quinhentas acções.....	500
15. A <i>Banque Cassel & Compagnie</i> , duzentas acções	200
16. O Sr. João Teixeira Soares, duzentas acções...	200
17. O <i>Banque Sulzbach Frères</i> , duzentas acções..	200
18. O Sr. Victor Legru, duzentas acções.....	200
19. O <i>Banque C. Nathan & Compagnie</i> , duzentas acções.....	200
20. O Sr. Maurice Sulzbach, cem acções.....	100
21. O Sr. Josse Allard, cem acções.....	100
22. O Sr. Adolphe Appenhein, cem acções.....	100
23. O <i>Banque Paul Mayer & Compagnie</i> , cem acções	100
24. O Sr. Arnould Focquet, cincoenta acções.....	50
25. O Sr. Alphonse Spée, cincoenta acções.....	50
26. O Sr. Frederic Nomenberg, cincoenta acções....	50
27. O Sr. Pierre Liénart cincoenta acções.....	50
Total.....	9.000

Sobre cada uma destas acções foi feita na presença do tabellião e das testemunhas abaixo assignadas, um pagamento em dinheiro de dez por cento, isto é, no total, quatrocentos e cincoenta mil francos.

O saldo deverá ser pago em cinco de março corrente.

Art. 8.º Na falta de pagamento no prazo acima fixado, fica devido o juro a razão de 6% ao anno.

Este juro corre de pleno direito e sem espera do dia da exigencia até o dia do pagamento. O conselho de administração póde, à sua opção ou proceder contra o accionista para cumprimento dos seus compromissos, ou pronunciar a perda depois de uma simples espera que seja sem resultado durante o prazo de 15 dias. Elle poderá desistir do processo para o pagamento para recorrer a perda.

Toda a acção assim sujeita á perda é vendida com nota de des empenho do Banco de Bruxellas, por intermedio da administração. O preço proveniente da venda se lançará, feita a deducção das despesas sobre o que for devido, á sociedade pelo accionista, em falta. Este continua a dever a differença, si houver *deficit*, mas torá o excedente caso exista.

Art. 9.º As acções ficam nominativas até a sua completa integralização; a sua cessão se opera por uma declaração de transferencia, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou pelos seus procuradores e inscriptas no registro de transferencias.

A sociedade só intervem para regularizar a transferencia no registro dos accionistas em nome. Ella não responde nem pelas consequencias da transferencia, nem pela individualidade ou capacidade das partes contractantes e de seus procuradores.

As despesas de transferencia dos titulos nominativos em titulos ao portador e reciprocamente são a cargo dos possuidores.

Art. 10. As acções integralizadas poderão ser postas ao portador, a sua cessão opera-se pela simples entrega do titulo.

Todo proprietario de acções ao portador póde depositar os seus titulos na caixa social.

Recebe em troca um recibo nominativo, não transferivel.

O Conselho de administração determina as condições e as despesas desse deposito.

Art. 11. Poderão ser creadas obrigações por decisão de uma assembléa geral extraordinaria.

Art. 12. O Sr. Alphonse Spée, engenheiro, entra para a sociedade presentemente creada, que acceta, com a concessão que lhe foi dada pelo governo brasileiro, segundo o aviso que lhe foi dado verbalmente em 14 de novembro de 1897, do aceite do seu compromisso de 8 de setembro de 1897.

Elle receberá por preço dessa entrada tres mil acções de dividendo, que elle repartirá entre os seus coparticipantes e elle.

As 9.000 acções de dividendo restantes serão entregues aos subscriptores das acções privilegiadas, á razão de uma acção de dividendo por uma acção privilegiada e isto depois da integralização e no momento da entrega dos titulos definitivo e ao portador, de acções privilegiadas.

TITULO III

ADMINISTRAÇÃO E INSPECÇÃO

Art. 13. A sociedade é administrada por um conselho composto de cinco administradores, pelo menos, e nove no maximo.

Art. 14. O conselho de administração, nos limites dos estatutos e de conformidade com elles, é revestido dos poderes mais amplos para administrar e gerir a sociedade.

Tudo que não for expressamente reservado á assembléa geral pelos estatutos ou pela lei é da competencia do conselho.

Póde, por consequente, sem que esta enumeração tenha um character limitativo, praticar todos os actos que fazem parte do objecto da sociedade, conceder desembargos, renunciar a quaesquer direitos reaes, fazer compras e vendas de immoveis, compromissos e transacções, consentir e aceitar hypothecas e titulos novos, tudo sem ser obrigado a fazer constar de algum pagamento.

O conselho nomeia e revoga os empregados e os agentes da sociedade e fixa os seus honorarios.

Art. 15. O conselho de administração elege um presidente entre os seus membros; no caso de impedimento o presidente póde ser substituido por um administrador designado pelo conselho.

Art. 16. O conselho de administração reúne-se á convocação do presidente, sempre que o interesse da sociedade o exigir.

Este deve ser convocado quando tres administradores pelo menos o pedirem. As reuniões do conselho teem lugar em Bruxellas. Ellas poderão ter lugar em uma outra cidade ou no estrangeiro.

Art. 17. O conselho não póde deliberar sem que esteja presente maioria dos seus membros, as resoluções são tomadas pela maioria dos votos do conselho si não for, entretanto, o caso que, em virtude do art. 50 da lei sobre as sociedades, um ou mais administradores si deverão abster de tomar parte na deliberação; neste caso as resoluções são tomadas pela maioria dos outros membros.

Art. 18. As deliberações do conselho serão lavradas em actas assignadas pelo presidente e pelos membros que tenham tomado parte na deliberação e inscriptas em um registro especial escripturado na sede da sociedade.

Art. 19. As cópias ou extractos são assignados pelo presidente e por um dos membros do conselho e no caso de impedimento do presidente, pelo membro do conselho que o substituir. Poderá ser creada no seio do conselho uma commissão permanente de administração composta de tres membros. O conselho de administração póde sob sua responsabilidade, delegar todos ou parte dos seus poderes á commissão permanente. O conselho póde confiar a gestão dos negocios diários a um director escolhido do conselho ou de fóra de elle.

Art. 20. O conselho de administração póde delegar temporariamente para os actos e operações no Brazil ou em outros paizes estrangeiros, todos ou parte dos seus poderes a um ou mais dos

seus membros ou mesmo a uma ou mais pessoas estranhas á sociedade e constituir um ou mais procuradores para este fim.

Póde-lhe conceder remunerações especiaes, regulares ou temporarias que serão levadas á despezas geraes. O conselho de administração póde tambem encarregar um ou mais dos seus membros de missões especiaes e marcar os emolumentos referentes ao cumprimento desses mandatos e leval-os a despezas geraes.

Art. 21. Todas as actas que obrigarem a sociedade, a não serem actas de serviço diario, serão assignadas por um administrador bem como pelo director.

O conselho de administração póde delegar uma ou outra destas assignaturas.

Em caso de impedimento do director, esta assignatura é substituida pela de um segundo administrador.

Art. 22. As intimações e notificações judiciaes e extra-judiciaes são feitas o as acções judiciaes são intentadas e proseguidas no nome da sociedade, diligencias do presidente do conselho, daquelle que o substituir ou de um membro do conselho permanente.

Art. 23. As operações da sociedade são inspeccionadas por tres commissarios, pelo menos, e cinco no maximo.

Art. 24. Os administradores e os commissarios são nomeados e revogaveis pela assembléa geral dos accionistas.

Art. 25. Cada anno um administrador e um commissario são submettidos á reeleição. Si o conselho for composto de mais de seis membros, sabirão dous delles annualmente, depois do segundo anno. A ordem de sahida é determinada pela sorte.

No caso de vaga no conselho ella poderá ser preenchida provisoriamente pelo conselho de administração e o collegio dos commissarios reunidos, até a primeira assembléa geral que resolverá sobre a nomeação.

Art. 26. Como caução de sua gestão os membros do conselho de administração são obrigados a depositar cada um 25 acções privilegiadas da sociedade, e os commissarios 10.

Em caso de reembolso (art. 40) das acções privilegiadas e depositadas, estas poderão ser substituidas por acções de gozo.

A caução só póde ser restituída ou considerada livre depois de dextoneração dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual as funcções de administrador ou de commissario tiverem fim.

Art. 27. Além do tantieme dos beneficios mencionado no art. 40, os administradores, os membros da commissão permanente e os commissarios poderão receber indemnisações fixadas pela assembléa geral.

TITULO IV

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 28. A assembléa geral regularmente constituida representa a universalidade dos accionistas.

As suas decisões são obrigatorias para todos, mesmo para os ausentes.

Art. 29. A assembléa se compõe de todos os possuidores ou portadores de acções privilegiadas, de acções de dividendo, bem como de acções de gaz o que substituirão as acções privilegiadas amortizadas.

Art. 30. Para assistir á assembléa, os accionistas deverão fazer conhecer, cinco dias antes, á administração o numero e a quantidade dos titulos pelos quaes elles pretendem tomar parte no voto; além disto, os possuidores de titulos ao portador deverão, cinco dias antes, depositar-os na séde social ou em outros estabelecimentos designados pelo conselho. Os procuradores deverão ainda ter uma procuração cuja formula poderá ser determinada pelo conselho de administração.

Art. 31. A começar de 1899, a assembléa se reúne de direito no primeiro dia não feriado depois de 1 de julho de cada anno, ás 10 horas da manhã, na séde da sociedade, salvo si outro local for designado nas convocações.

Nesta reunião procede-se á reeleição ou substituição dos administradores e dos commissarios que sahem.

Nesta reunião se dará communicação do balanço da sociedade e do relatorio sobre as operações do exercicio findo.

Depois do relatorio dos commissarios a assembléa resolve sobre o balanço.

Art. 32. A assembléa geral póde ser convocada extraordinariamente pelo conselho de administração e pelo conselho dos commissarios.

E' convocada extraordinariamente, a pedido escripto de 10 accionistas que representam o quinto do capital social.

Art. 33. O presidente do conselho de administração ou na sua falta o administrador delegado pelo conselho, preside a assembléa geral; elle designa o secretario.

Os dous mais fortes accionistas, si aceitarem, são de direito, escrutadores. As actas são assignadas pelo presidente, pelo secretario e pelos dous escrutadores. As cópias a entregar-se a terceiros são assignadas pelo presidente e um administrador.

Art. 34. Cada accionista tem tantos votos quantas acções elle possuir, privilegiadas, de dividendo e de gozo; nenhum poderá tomar parte em votação por um numero de acções que exceda a quinta parte do numero total dessas acções existentes ou os dous quintos das acções pelas quaes elle toma parte na votação.

Art. 35. A votação tem lugar por chamado nominal, por maioria absoluta dos sufragios. Todavia as eleições e as revogações de administradores e de commissarios tem lugar por escrutinio secreto da mesma forma para qualquer outro objecto si o escrutinio secreto for requerido por cinco accionistas pelo menos.

Em caso de eleição, si a maioria não for obtida no primeiro escrutinio, far-se-ha um sorteio entre os dous candidatos que tiverem obtido mais votos.

Em caso de empate de votos, é proclamado o mais idoso.

O escrutinio secreto tem lugar por meio de boletins de mil, de cem, de dez e de um voto que são entregues aos accionistas até a importancia do numero de votos ao qual cada um delles tem direito.

Art. 36. A assembléa geral delibera sobre todas as propostas que lhe são feitas pelo conselho de administração ou pela maioria dos commissarios.

Nenhuma proposta feita por accionistas será posta em deliberação si não for assignada por accionistas que representem a quinta parte pelo menos do capital social e si não for communicada ao conselho de administração um mez antes pelo menos.

Art. 37. Si em uma assembléa extraordinaria reunida em seguida a uma primeira convocação para modificar os estatutos a metade dos titulos não estiver representada, far-se-ha dentro de 30 dias uma segunda convocação com a mesma ordem do dia, e a nova assembléa póde então deliberar sobre os assumptos em ordem do dia, qualquer que seja o numero dos titulos representados.

Tanto em um como em outro caso, as decisões para serem validas devem reunir os tres quartos dos votos.

TITULO V

BALANÇO—REPARTIÇÃO—RESERVA

Art. 38. Em 31 de dezembro de cada anno, e pela primeira vez em 31 de dezembro de 1898, as contas da sociedade são encerradas e a administração organiza o balanço de conformidade com a lei.

Art. 39. O balanço e os documentos de prova são entregues antes de 1 de maio aos commissarios, que tem um mez para examinal-os e fazer o relatorio.

Art. 40. O beneficio é formado pelo excedente favoravel do balanço, feita a deducção das despezas geraes, dos encargos especiaes e das amor'izações pelo minimo valor, que forem decididas pelo conselho de administração.

Deste beneficio se levantará :

1º. Cinco por cento para a formação do fundo de reserva legal.

2º. A somma necessaria para pagar as acções privilegiadas amortizadas e não amortizadas, um primeiro dividendo de seis por cento da importancia chamada e paga dessas acções.

Si os resultados de um exercicio forem insufficientes para dar ás acções privilegiadas este primeiro dividendo de seis por cento, o que faltar será recuperado, sem juros de mora, sobre os exercicios ulteriores, antes de toda a distribuição ás acções de dividendo.

O dividendo de seis por cento relativo ás acções privilegiadas amortizadas entrará para o fundo de amortização de que se trata na alinea 3ª, que se segue.

3º. A somma necessaria para perfazer as annuidades que exige o reembolso das acções privilegiadas de conformidade com a tabella de amortização a estabelecer-se.

Esta somma e o producto dos *coupons* das acções privilegiadas amortizadas constituirão o fundo de amortização das acções privilegiadas reembolsaveis a seiscentos francos em 60 annos, por meio de sorteio.

Cada acção privilegiada amortizada será substituida por uma acção de gozo.

Os levantamentos previstos nas alneas 2ª e 3ª do presente artigo, cessarão a começar da época em que todas as acções privilegiadas tiverem sido reembolsadas.

4º. Dez por cento do excedente para o conselho de administração e o collegio dos commissarios, a repartir entre elles, segundo as suas convenções particulares.

5º. A somma necessaria para pagar um dividendo até a quantia de trinta francos a cada acção de dividendo.

6º. O saldo será repartido igualmente entre todas as acções privilegiadas não amortizadas, todas as acções de dividendo e todas as acções de gozo que substituirem as acções privilegiadas amortizadas, tendo cada titulo direito a uma somma igual.

Art. 41. A applicação do fundo de reserva é regulada pelo conselho de administração.

Logo que este fundo tiver attingido dez por cento do capital não será mais obrigado á retenção. Si o fundo for affectado, a retenção é de novo feita até que elle se complete.

Art. 42. Todos os dividendos que não forem recebidos dentro de cinco annos de sua declaração são praecriptos e ficam propriedade da sociedade, e servirão para augmentar o fundo de reserva.

TITULO VI
LIQUIDAÇÃO

Art. 43. A assemblea geral que resolver a dissolução nomeará os liquidantes e determinará os seus poderes.

Art. 44. No caso de dissolução o haver social será affectado em primeiro lugar ao reembolso a seiscentos francos de todas as acções privilegiadas não ainda amortizadas, assim como dos seus dividendos e a vigor e não prescriptas; cada uma destas acções privilegiadas amortizadas em liquidação será substituída por uma acção de goso.

O excedente servirá primeiro para a amortização das acções de dividendo até a quantia de quinhentos francos por titulo; o resto será repartido igualmente entre as acções de dividendo e as acções de goso, tendo cada titulo direito a uma somma igual.

TITULO VII

ELEIÇÃO DE DOMICILIO E COMPETENCIA

Art. 45. Cada accionista é obrigado a communicar á sociedade o domicilio por elle eleito na Belgica, onde todas as notificações, intimações e citações poderão ser-lhe validamente dirigidas.

Deixando de fazer essa communicação, as notificações, intimações e citações poderão ser feitas na sede da sociedade.

TITULO VIII

ATTRIBUIÇÃO DE JURISDIÇÃO

Art. 46. Os presentes estatutos fazem attribuição de jurisdicção nos tribunales do Brazil para todas as operações feitas pela sociedade naquella paiz,

TITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 47. São nomeados para a primeira vez para as funcções de commissarios, os Srs. Marcel Baeyens, proprietario em Bruxellas, avenue Louise n. 169; Henri de Waudre, advogado em Bruxellas, rua de l'Activité n. 42; Charles Horn, banqueiro, morador em Anvers.

Art. 48. Uma assemblea geral que se realizará immediatamente após a constituição da presente sociedade procederá á primeira fixação do numero dos administradores e a sua nomeação ella poderá determinar igualmente as remunerações dos administradores, aos membros da commissão permanente e aos commissarios por applicação do art. 27 dos presentes estatutos e regu-

lará sobre tudo o que for util em fazer parte de sua ordem do dia. Em fé do que foi feito o presente sobre projecto fornecido e na mesma occasião restituído, e passado em Bruxellas, na sede da sociedade geral, Montagne du Parc n. 3.

Na presença dos Srs. Jean Coosemans, negociante alfaiate, e Ferdinand Meunier, botequineiro, ambos morando em Bruxellas, testemunhas instrumentaes, requisitadas.

Feita a leitura assignaram os comparecentes com as testemunhas e com o tabellião. — A. Focquet. — F. Baeyens. — E. De Brabander. — P. M. Philippon. — P. de Frondeville. — F. Empin. — Paul Meyer. — Ch. Pedriquim. — Cassel & C. — P. Licart J. Coosemans. — F. Meunier. — V. Van der Stegen de Putte.

Registrada em Bruxellas-sul, em 4 de março de 1898. volume 927, folio 27, recto 2, oito folhas da papel sellado e cinco emendas. Recebi sete francos. — O recebedor interino, Colignon.

Para cópia conforme: — V. Van der Stegen de Putte, tabellião publico. (Sello do tabellião.)

Visto por nós, Presidente do Tribunal de primeira Instancia, para legalisação da assignatura de mestre Van der Stegen de Putte, tabellião em Bruxellas.

Bruxellas, 7 de março de 1898. — G. Van Noorsel. (Sello do Tribunal.)

Visto no Ministerio da Justiça para legalisação da assignatura do Sr. Van Noorsel exarada do outro lado.

Bruxellas, 7 de março de 1898. — O director delegado, E. François. (Sello do ministerio.)

Visto para legalisação da assignatura do Sr. François, acima exarada.

Bruxellas, 7 de março de 1898. Pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros. — O director geral, Alfred van den Butche. (Sello do ministerio.)

Visto para legalisação da assignatura do Sr. Alfred Van den Butche, acima exarada.

Bruxellas, 7 de março de 1898. — Pelo Vice-Consul. O agente commercial, Lechion. (Sello do Vice-Consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Lechion, agente commercial do Brazil em Bruxellas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1898. — Pelo director geral, (sobre quatro estampilhas no valor de 550 réis. — L. P. da Silva Rosa.

(Sello do Ministerio das Relações Exteriores e quatro estampilhas no valor de 78800, inutilizadas pela Recebedoria.)

Nada mais continham os ditos estatutos, que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de março de 1898. — Affonso H. C. Garcia, traductor publico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de abril de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

da *Exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, á carta rogatoria expedida pelo Tribunal de Veneza, na Italia, ás justicas do Estado de Minas Geraes para ser tomado o depoimento de Giuseppe Guarda;

Dispensa do lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao alferes do 3º esquadrao do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital Mario de Sá Rego;

Um anno de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, ao capitão aggregado ao regimento de artilharia de campanha da guarda nacional desta Capital Amador Bueno de Andrade, para tratar de negocios de seu interesse.

— Declarou-se ao presidente da Corte de Appellação, em resposta ao officio de 22 do corrente, que este ministerio fica inteirado de ter o desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, juiz da Camara Civil, assumido a presidencia da mesma Camara, na forma da lettra b, n. 1, art. 25 do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro do anno passado, e de ter o desembargador Manoel José Espinola, na qualidade de juiz mais antigo da Camara Criminal, passado a tomar parte naquella Camara, em substituição ao desem-

bargador Fernandes Pinheiro, nos termos do n. 3 do art. 25 do citado decreto.

— Remetteu-se ao coronel-commandante superior da guarda nacional da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, a portaria de 6 do corrente, pela qual foram concedidos seis mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao capitão da 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria Luiz Englert.

N. 58—Commando da Brigada Policial da Capital Federal, 25 de abril de 1898.

Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—A insistencia com que a redacção d'O Paiz, obedecendo seu programma, tenta mais uma vez estabelecer sização e rivalidade entre as classes armadas desta Capital, aconselha-me a dar-vos conhecimento que a occurrencia tão explorada de 19 do corrente na praça Tiradentes, entre uma patrulha de cavallaria desta brigada e um official do exercito, foi logo providenciada por este commando, como vereis pelo documento que junto vos remetto, por cópia.

As providencias foram tomadas no dia 21, por ter o facto chegado ao meu conhecimento nesse mesmo dia.

Para o afastamento de novas explorações, devo declarar-vos que considera-se nas forças desta brigada, como rigorosissimo castigo, a prisão no presidio da ilha das Cobras e ainda mais que não deixarei de punir severamente qualquer transgressão da qual possa resultar perturbação das excellentes relações de harmonia e cordialidade, existentes entre as corporações armadas desta Capital Federal.

Saude e fraternidade. — Carlos de Oliveira Soares, coronel-commandante.

Cópia—Assistencia da Brigada Policial da Capital Federal—Diversas ordens de detalhe de 21 de abril de 1898.—O Sr. coronel commandante manda publicar para conhecimento da brigada o seguinte: Ordem 2.ª— Ficam presos por 15 dias na fortaleza da ilha das Cobras, a contar de hontem, os soldados do regimento de cavallaria Raymundo Pereira do Nascimento e Manoel Corrêa da Silva, porque, achando-se ante-hontem á noute de patrulha na praça Tiradentes, atiraram os cavallos que montavam sobre um cidadão e tentaram aggredil-o com as espadas, sem que o mesmo desse a menor causa, sendo além disso encontrados depois em frente a um botequim tomando bebidas alcoolicas e deixarem finalmente de apresentar-se na quarta estação, ao retirarem-se do dito serviço. — Carlos Alberto da Cunha, major-assistente. Confere. — Antonio Ildefonso Barroso, capitão-secretario.

—Foram remittidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Piumby

Carlos Antonio de Alvarenga Machado.

Comarca de Itapeverica

Manoel José do Nascimento.

João dos Santos Sobrinho.

Francisco Barbosa de Araujo.

Francisco José de Oliveira.

Augusto Teixeira da Fonseca.

João Honorio de Araujo.

Necicio José de Oliveira Barreto.

José Pretextato Teixeira dos Santos.

Francisco Ernesto de Carvalho.

Virgilio de Souza Pereira.

Octaviano Teixeira e Costa.

Felisberto Vaz Tostes.
Belchior Mendes Pedrosa Ribeiro.
Honorio José de Araujo Junior.
João Evangelista de Araujo.
Antonio Olympio de Moraes.
Ignacio Ferreira Diniz.
José Antonio da Silva.
Constantino Marques de Souza.
Pedro da Costa Gontijo.
João Soares de Siqueira.
Pedro Coimbra.
Honorato Joaquim da Terra.
Manoel Antonio da Silva.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Agua Preta

Domingos do Rozario Lins.
João Xavier de Barros.
João Francisco Regis de Andrade.
Manoel Francisco Calluêite.
Pedro Ignacio Lins.
Francisco Izidro Tito de Lima.
João Baptista do Rego Maciel.
João Mauricio Wanderley.
Joaquim Gonçalves Bastos.
Genuino Corrêa Pessoa de Mello.
João Felix Gonçalves de Vasconcellos.
Manoel Monteiro de Gusmão.
Jovino Theodoro Xavier de Carvalho.
João Francisco Oceano da Silva.
Manoel Ferreira da Costa.
Presciliano Brazileiro de Albuquerque.
Joaquim Theodoro Ferreira da Costa.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o polaco Romão de Jackovsky, o marroquino Saul Benesbi, o francez Alexandre Reynier e os portuguezes Antonio Gonçalves Lima e Vicente Aurelio. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do Estado de Matto Grosso, e a do segundo ao governador do Estado do Pará.

— Accusou-se o recebimento dos seguintes officios:

Do presidente do Estado de Matto Grosso de 29 de março ultimo, e agradeceu-se a remessa, que fez, de cinco exemplares impressos da Constituição do mesmo Estado;

Do governador do Estado da Bahia, de 20 do corrente mez, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar impresso da mensagem que dirigiu ao Congresso Legislativo do dito Estado, por occasião da abertura de seus trabalhos.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 20 deste mez, em que consultou si, á vista do disposto no § 4º, 2ª parte do art. 2º da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, prevalece a attribuição dada ás congregações pelo art. 219, combinado com o de n. 180 do codigo de ensino superior, que, tratando-se de uma attribuição meramente administrativa, deve ser comprehendida entre as que pelo mencionado paragrapho passaram para as directorias dos estabelecimentos de instrução.

— Autorizou-se o director do Instituto Benjamin Constant a admittir á matricula no mesmo instituto, como alumna gratuita, a menor Clotilde, conforme requereu o Dr. Felisbello Freire, satisfeitas as disposições regulamentares.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 3:219\$950, de fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimo ao Hospital Marítimo de Santa Izabel;

De 4:270\$640, de concertos e fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimos á Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:051\$700, de fornecimentos feitos em março ultimo ao Instituto Nacional de Musica;

De 170\$, de fornecimentos feitos em março e abril corrente á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 17:481\$130, do material da brigada policial durante o mez de março findo.

Additamento ao expediente de 19 de abril de 1895

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em resposta ao officio com que transmittiu os requerimentos em que os Drs. Ramiro Olympio Pinto de Azevedo e João Americo Garcez Fröes, este assistente de clinica propedeutica e aquelle preparador da cadeira de chimica inorganica da mesma faculdade, pedem transferencia para o logar de assistente de clinica obstetrica, que, á vista do disposto no § 3º do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, não podem os requerentes ser attendidos, devendo este logar ser posto em concurso.

— Autorizou-se o director do Instituto Nacional de Musica, em solução ao officio de 11 do corrente mez, a fazer aquisição, pela quantia de 2:000\$, das composições sacras do padre José Mauricio Nunes Garcia.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 16 deste mez, que concedeu seis mezes de licença ao lente da mesma faculdade Dr. José Pedro de Souza Braga, para tratar de sua saude.

Additamento ao expediente de 20 de abril de 1898

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Remetteram-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o requerimento e mais papeis em que o Dr. Alfredo do Nascimento e Silva, lente da Escola Superior de Guerra, allegando a extinção deste estabelecimento, pede transferencia para o logar de lente substituto da 7ª secção daquella faculdade que se acha vago, basendo nos arts. 4º da lei n. 463, de 25 de novembro de 1897, e 24 da de n. 490, de 16 de dezembro do mesmo anno afim, de que seja ouvida a congregação, não só sobre a idoneidade scientifica do pretendente, como tambem sobre o aproveitamento dos substitutos addidos á mencionada faculdade para o preenchimento das vagas existentes.

— Declarou-se ao director do Instituto dos Surdos-Mudos que são approvados os programmas de ensino das materias que constituem o curso do mesmo instituto e que acompanharam o officio de 18 de março ultimo.

Requerimento despachado

Dr. Joaquim de Brito Pereira, preparador da cadeira de chimica organica e biologica da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo quatro mezes de licença para tratamento de saude. — Seja submettido á inspecção de saude.

Additamento ao expediente de 23 de abril de 1898

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional:

Em solução ao officio de 18 do corrente, que, constituindo a disposição do horario provisorio para os antigos alumnos do Gymnasio Nacional providencia subordinada a adaptação do novo plano de estudos, á vista do disposto no art. 2º das disposições transitorias do regulamento annexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março ultimo, cabe á congregação resolver nessa parte, como resolveu, reduzindo o numero de horas para os alumnos do 4º, 5º e 6º annos que teem exames finais e bem assim que approvado o alvitre lembrado pela mesma congregação de encarregar especialmente um lente da regencia da aula de zoologia e botanica do 6º anno deverá para esse fim ser chamado o lente do curso annexo á Faculdade de Direito de São Paulo Dr. Francisco Maria de Mello e Oliveira que leccionara em ambos os estabelecimentos sem acrescimo de despeza;

Em resposta ao officio de 22 do corrente, que, attenta a necessidade de iniciar-se já o curso do Gymnasio Nacional, são approvados os programmas provisorios que acompanharam o mesmo officio, chamando-se a sua attenção para o disposto no art. 19 do regulamento vigente, cujos preceitos deverão ser consultados com mais rigor na organização dos programmas definitivos.

— Autorizou-se:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a despendar a quantia de 600\$ com a aquisição de varios productos para os trabalhos do laboratorio de anatomia descriptiva da mesma faculdade, constantes dos pedidos que acompanharam o officio de 12 do corrente mez, correndo a despeza pela consignação 15º—Laboratorios, etc.—do n. 23 da lei de orçamento vigente.

O director geral do Museu Nacional, a despendar até a quantia de 800\$, com a aquisição dos livros constantes da relação que acompanhou o officio n. 39, de deste mez e destinados á 3ª secção do mesmo museu.

— Remetteram-se:

— Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, para os devidos fins, os decretos de 14 de novembro de 1890 e 3 de junho de 1893, devidamente apostillados e pertencentes ao bacharel Carlos Ferreira França;

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, parr os devidos fins, a portaria de 8 do corrente mez, que concedeu tres mezes de licença para tratamento de saude ao preparador da mesma faculdade Dr. Joaquim Climaco Dantas Bião;

— Ao director da Escola de Minas, para informar, o requerimento em que Pelicano Frade, allegando ter feito exame de physica quando alumno do curso annexo á mesma escola, pede dispensa do mesmo exame, afim de concluir o curso de agrimensor.

Expediente de 26 de abril de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar excluir das respectivas fileiras, dando-lhe o conveniente destino, o soldado Francisco de Paula Freitas, visto ter sido reconhecido como desertor do 1º regimento de cavallaria do exercito.

— Concederam-se:

Noventa dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25, do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao major-fiscal do 1º batalhão de infantaria da brigada policial Antonio Venancio de Queiroz, para tratar de sua saude;

— Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Braga, em Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo, a requerimento de Hyrão Dobbs de Mello, para inquirição de testemunhas.

— Recommendou-se ao coronel commandante da brigada policial, em resposta ao officio de 19 do corrente, que informe sobre os serviços prestados áquella brigada pelos Drs. Elmundo Gastão da Cunha e José Mendes Tavares, e bem assim a conducta dos alludidos medicos.

— Transmittiram-se:

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar os processos instaurados contra os soldados João Cardoso da Motta, João Thomaz de Aquino e Raymundo Gonçalves Braga, afim de serem julgados em superior e ultima instancia.

— Ao juiz federal, na secção de Minas Geraes, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal de Veneza, na Italia, ás justicas daquella Estado, para ser tomado o depoimento de Guisepe Guarda.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria Geral da Justiça — 2ª secção —
Capital Federal, 26 de abril de 1893.

Devendo proceder-se em todo o Districto Federal, na terceira domingo de maio proximo futuro, aos trabalhos de qualificação dos cidadãos aptos para o serviço da guarda nacional, de conformidade com o art. 9º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, recommendo-vos a expedição das necessarias ordens, afim de que os delegados circumscripçionaes forneçam aos conselhos de qualificação, com a possível brevidade, as relações nominæes dos cidadãos que se achem em condições de ser alistados, excluidos os de que trata o art. 17 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, conforme preceituum os arts. 12 deste ultimo decreto e 10 n. 4 do de n. 1.130 acima citado.

Saule e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti.*
— Sr. chefe de policia desta Capital.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as seguintes patentes:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Propriá

Davino Nomysio de Aquino.
José Ferreira de Azevedo.
Antonio Baptista Guimarães.
Antonio Raymundo Coelho-Mello.
José Sotero de Souza.
Antonio Ferreira Graça Leite.
Raymundo Ezequiel Henriques.
João Dias Guimarães.
Antonio Machado Feitosa.
Francisco Martins de Moraes.
José Gomes Figueiredo Monte.
Manoel Xavier de Almeida Figueiredo.
Francisco Xavier de Figueiredo.

Comarca de Laranjeiras

Manoel de Menezes Barreto.
João Leite Monteiro de Lacerda.
João Luiz de Vasconcellos.

— Foram remetidas ás respectivas collectorias as seguintes patentes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Itaperuna

Luiz Timotheo Gonzaga.
Dr. Christiano Henrique Braune.
Joaquim Francisco Paula de Oliveira.
José Custodio do Carmo.
José Custodio Fernandes.
Joaquim Furtado de Mendonça.
Ladislão Fernandes Duarte.
José Ferreira dos Santos.
José Bernardino da Silva.
Leopoldo Tifaroni.
Henrique Soares de Oliveira.
Lucas Martins Barbosa.
Francisco Rodrigues de Souza.
José Machado Mendes.
João Fernandes do Couto.
João Ferreira Rodrigues.
Francisco de Salles Almeida.
Francisco Gomes de Araujo.
Estevão Ferreira Rodrigues.
Dr. Alberto de Oliveira Senra.
Antonio Antunes de Siqueira.
João Ferreira da Fonseca.
José Gomes dos Santos.
Thomé Rodrigues Tavora.
Antonio Gaudencio Garcia.
José Garcia de Freitas.
José Cândido de Cerqueira Garcia.
Dr. Francisco de Macedo.
Joaquim Teixeira de Oliveira.
José Bernardino da Silva Pillar.
Agostinho Machado.
José da Costa Santos.
Antonio André dos Santos.
Antonio Barros da Fonseca.
José Alves Brazil.
João Theodoro Ricardo.
Francisco de Assis Amoliano do Couto.
Martinho Alves Pereira.
Ernesto Duarte Pimenta Bueno.
Francisco Lopes da Silva.
Luiz Vieira Lopes.
Telemaco Caramelli.
Arthur Ignacio da Silveira.

Antonio Garcia de Ornellas.
José Paulino Alves.
Miguel Ferreira da Costa Guimarães.
José Mariano de Araujo.
José Domingues da Silva.
Lucio Moreira Pontes.
Custodio Gonçalves Vieira.
Dr. Arthur Velloso.
Manoel da Silva Braga.
Rozendo Ferreira Garcia.
Alberto José da Rocha.
João Corrêa Neves Joazeiro.
Virgilio Vieira de Rezende.
José Francisco da Costa.
José Gonçalves Ferreira.
José Fernandes Schwartz Vieira.
Alipio Folly.
Carlos Vieira Coutinho.
Justino Fuller.
Modesto Marques Guimarães.
Geraldino Gonçalves Ferreira.
Romualdo José da Silva.
Antonio da Silva Oliveira.
Jão Carlos Machado.
Antonio Custodio Fernandes.
Julio de Aquino Xavier.
José Rodrigues da Silva.

Requerimento despachado

Manoel dos Santos Segundo, soldado da brigada policial, pedindo 90 dias de licença para tratar de sua saude. — Indeferido, á vista da informação do commandante.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Acceusou-se recebido o officio datado de 4 do corrente mez, no qual o coronel José Cardoso Ramalho Junior communica que assumiu na mesma data, na qualidade de vice-governador, a administração do Estado do Amazonas, por haver o Dr. Fileto Pires Ferreira entrado no gozo de uma licença que lhe foi concedida pelo Congresso dos Representantes do dito Estado, e agradeceu-se a referida communicação.

— Remetteram-se ao presidente da Camara Municipal de Uberaba, conforme solicitou em telegramma de 25 do corrente mez, tres exemplares impressos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 98\$300 a Cardoso Pereira & Comp., de objectos de expediente fornecidos em março ultimo ao Supremo Tribunal Federal.

— Mandou-se pagar no Estado do Maranhão o ordenado do juiz de direito em disponibilidade Carlos Emiliano de Andrade Peixoto.

Requerimentos despachados

Arthur Germano da Fonseca, furriel do 5º batalhão de infantaria do exercito, pedindo pagamento de soldo e etapa que deixou de receber em março de 1897, por ter seguido na expedição de Canudos. — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 27 de abril de 1898

Antonio do Amaral Leitão. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente, foram nomeados:

O porteiro-cartorario da delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, Luiz de França da Cruz Barros, para o logar de porteiro da Alfandega do mesmo Estado;

O porteiro da Alfandega do Estado do Rio Grande Norte Americo Xavier Pereira de Brito para o logar de porteiro-cartorario da delegacia fiscal no mesmo Estado.

RECEBEDORIA

Despachos de 27 de abril de 1898

Requerimentos:

Alfredo de Araujo Gonçalves. — Restituam-se 50\$000.

Fiel Augusto de Oliveira & Comp. — Annulle-se a divida de que trata a intimação junta e as da mesma origem nos exercicios subsequentes.

Rocha & Ferreira. — Os peticionarios já foram attendidos.

José Soares Lopes. — Pago o imposto do corrente exercicio, transfira-se.

Fernando & Fernandes. — Averbese a mudança.

Bernardino Carneiro Soares. — Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

José de Souza Maciel. — Rectifique-se do accordo com o parecer.

Joaquim José da Costa. — Rectificado o lançamento, cobre-se a differença e transfira-se.

Sobral Ottero & Hermida. — Sellado os registros e pago o imposto do 1º semestre do corrente exercicio, transfira-se.

José Leite Peixoto. — Transfira-se o imposto de industria; quanto aos registros, não ha que deferir em vista do regulamento n. 2.777, de 30 de dezembro do anno passado.

Silva & Furtado. — Transfira-se.

Antonio Rodrigues de Souza. — Idem.

Barbosa da Fonseca & Comp. — Averbese a mudança, alterando o valor locativo para 1:000\$, para dedução da taxa proporcional.

Costa & Gomes. — Rectifique-se o lançamento dos exercicios de 1896 e 1897, de accordo com o parecer da sub-directoria.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, foram nomeados para a Escola Militar do Brazil:

Ajudante do pessoal, o tenente coronel graduado de artilharia José Elias de Paiva Junior;

Ajudante do material, o major do quadro extranumerario do exercito Onofre Moreira de Magalhães;

Instructor da 4ª secção, o capitão de artilharia Innocencio de Barros e Vasconcellos;

Subalterno da 1ª companhia de alumnos, o 1º tenente de artilharia Pedro Frederico Leão de Souza;

Official de ordens, o alferes do 7º batalhão de infantaria Albino Gonçalves Teixeira.

Expediente de 16 de abril de 1898

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 500\$, ao capitão do corpo de engenheiros Pedro Ferreira Netto, proveniente de consignação estabelecida no Estado do Ceará e que não lhe foi paga;

De 18:105\$754, a Vicente da Cunha Guimarães, de fardamento fornecido no corrente exercicio á Escola Militar da Capital Federal.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alumno alferes do 38º batalhão de infantaria Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, conforme pediu. — Communicou-se á Repartição Ajudante-General.

— A Repartição de Ajudante-General:

Approvando a nomeação que fez o commandante do 7º districto militar, do tenente do 7º regimento de cavallaria Antero Aprigio Gualberto de Mattos para servir interinamente como adjunto do Arsenal de Guerra de Matto Grosso.

Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pediu, aos alferes Candido Ferreira Lima, do 25º batalhão de infantaria e Adão Carvalho de Barcellos, do 4º da mesma arma;

Licença:

Para tomar assento na assemblea legislativa do Estado de Sergipe, a qual foi eleito deputado, ao capitão do 9º batalhão de infantaria José Candido Rodrigues;

Para proseguir em seus estudos no corrente anno, ao 2º tenente do 4º regimento de artilharia Fructuoso Mendes, que concluiu no mez findo o curso das tres armas pelo regulamento de 2 de abril de 1890.—Communicou-se ao commandante da Escola Militar desta Capital;

Para praticar em telegraphia na estação telegraphica da cidade da Lapa, no Estado do Paraná, sem prejuizo, porém, do serviço do exercito, ao cabo de esquadra do 14º regimento de cavallaria Everardo Kiehl.—Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Dispensando do lugar de ajudante da fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, no Estado do Ceará, o alferes Julio Sampaio e nomeando para o referido lugar o alferes Raymundo Irineu de Araujo, ambos do 2º batalhão de infantaria;

Permittindo:

Gosar na Europa a licença que, para tratamento de saúde, lhe foi concedida pelo Congresso do Estado do Amazonas, ao tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Fileto Pires Ferrira;

Residir no Estado das Alagoas, conforme pediu, ao soldado addido ao 33º batalhão de infantaria Tertuliano José das Neves, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria.

Transferindo para o 8º batalhão de infantaria o alferes do 29º da mesma arma Augusto da Rocha Fragoso Junior.

Mandando:

Declarar:

Ao commandante do 2º districto militar que para se poder resolver sobre o requerimento em que Maria Paulina Cavalcanti, mãe do soldado do 27º batalhão de infantaria Antonio Luiz Peregrino Cavalcanti, pede pagamento de vencimentos que este deixou de receber e relativos ao periodo decorrido de junho a setembro ultimos, deve ella declarar qual o batalhão a que pertencia o mesmo soldado quando partiu a servir nas forças que operaram no Estado da Bahia;

Ao commandante do 3º districto militar, que ficam os commandantes dos 9º e 16º batalhões de infantaria autorizados a usar nas respectivas formaturas da bandeira nacional offercidas a cada um dos mesmos corpos pelo povo do Estado da Bahia.

Ao commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, para evitar augmento de despeza, não pôde ser aceita a proposta que faz relativamente à creação de mais uma companhia no referido asylo;

Continuar por mais 30 dias à disposição do commandante do 4º districto militar o alferes do 22º batalhão de infantaria Plinio Mario de Carvalho;

Providenciar para que seja passado ao ex-2º sargento do 3º batalhão de artilharia Augusto Brazilliano da Costa Lima titulo de divida dos vencimentos e das peças de fardamento não abonados em tempo opportuno áquelle ex-2º sargento, e bem assim a escusa que teve do serviço do exercito como sargento;

Transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria, o soldado do 35º batalhão de infantaria Manoel João de Oliveira, que em inspecção de saúde foi julgado incapaz para o serviço do exercito e não prover os meios de subsistencia;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ex-soldado do 32º batalhão de infantaria Sebastião José de Oliveira, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do exercito e não poder angariar os meios de subsistencia, devendo, porém, ficar sem effeito a baixa

que teve do serviço do mesmo exercito e não contando para tal fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras.

Dia 18

Ao Sr. Ministro, da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja ouvida a extincta Alfandega de Porto Alegre, sobre o pedido que faz o tenente de cavallaria Paulo José de Oliveira, de se lhe declarar qual a divida que tem para com a Fazenda Nacional e bem assim quaes os de contos que soffreu até outubro de 1893 e de fevereiro de 1895 até a presente data;

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 17\$, ao agente da Escola Pratica do Exercito nesta Capital, proveniente da despeza feita em fevereiro ultimo com o enterramento do 2º sargento do 1º batalhão de de infantaria José Clarindo de Oliveira Mello;

De 76\$100, ao continuo da Directoria Geral de Obras Militares, servindo de porteiro, Antonio Pereira de Souza, proveniente das despesas miudas daquella directoria, realizadas em janeiro findo.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitando providencias para que o director da Estrada de Ferro Central do Brazil informe qual a natureza do serviço que o capitão do corpo de transporte Alfredo Ribeiro da Costa allega haver prestado na dita estrada de 1892 a 1895.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, a cópia authentica do decreto de 22 de dezembro do anno findo, concedendo reforma ao 2º sargento do 11º batalhão de infantaria João Pedro José Ribeiro.

—Ao quartel mestre-general, declarando que fica dispensado o engenheiro Francisco Pinheiro de Carvalho do lugar de fiscal da iluminação a gaz da fortaleza de Santa Cruz da Barra do Rio de Janeiro, visto não haver verba para o pagamento da respectiva gratificação.—Communicou-se ao director da Contadoria Geral da Guerra.

—Ao intendente da guerra, mandando fornecer á fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção, ao Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, ao 31º e 37º batalhão de infantaria, e ao 3º batalhão de artilharia, a munição e mais artigos constantes das duas notas, que se remetem, organizadas na Repartição de Quartel-Mestre General, e dos tres pedidos, que tambem se enviam, rubricados pelo chefe daquella repartição.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artifices do mesmo Arsenal, quando houver vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares, os menores Henrique da Paixão e Eduardo, os quaes se referem os quatro documentos, que se remetem, conforme pediram Maria da Paixão Sacramento e Irineá Deolinda de Souza, mães dos ditos menores.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que se concede licença ao professor do mesmo collegio Laudelino de Oliveira Freire para tomar assento na assemblea legislativa do estado de Sergipe, a qual foi eleito deputado.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á fortaleza de S. João o livro de que trata o periodo, que se remette, rubricado pelo quartel-mestre general.

—A Repartição de Ajudante-General:

• Approvando a nomeação que fez o commandante da Escola Pratica do Exercito, no Estado do Rio Grande do Sul, do 1º tenente Alipio Geminiano da Rocha, adjunto da mesma escola, para cumulativamente servir como agente daquella estabelecimento, durante o impedimento do tenente Manoel Joaquim d. Silva Maia.

Transferindo:

Para o 6º batalhão de infantaria o alferes do 2º da mesma arma Miguel Joaquim Machado;

Para o 17º batalhão de infantaria o tenente do 28º José Luiz Salgado da Cuiha e daquello para este batalhão o tenente Graciliano Alves da Trindade.

Mandando:

Dar baixa do serviço do exercito, por conclusão de tempo, ao cabo de esquadra do 38º batalhão de infantaria Eugenio Cardoso de Lemos, tanto mais que é de menor idade, conforme pediu Alice Cardoso de Lemos, sua irmã;

Ficar sem effeito:

A portaria de 24 de abril do anno proximo passado, na parte que transferiu do 19º batalhão de infantaria para o 36º da mesma arma o alferes José Paulo de Oliveira, conforme pediu;

A baixa concedida por incapacidade physica, ao cabo de esquadra do 14º batalhão de infantaria João Barbosa Cordeiro, que por decreto desta data é reformado, não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fora das fileiras do exercito.

Pôr á disposição do major Democrito Ferreira da Silva, que se acha incumbido da demarcação da fazenda do Tambore, o tenente Joaquim Galvão Soveral, afim de auxiliá-lo no serviço tecnico e commandar o destacamento de linha, que se acha na mesma fazenda, ficando por isso dispensado este official do lugar de escripturario da Repartição de Quartel-Mestre General.—Communicou-se ao chefe desta repartição.

—A Repartição de Quartel-Mestre General, mandando:

Providenciar para que no Estado de Santa Catharina sejam adquiridos, por concorrência publica, os artigos mencionados na nota, que se remette, organizada na dita repartição e destinados ao 37º batalhão de infantaria;

Declarar ao commandante do 6º districto militar que as leis de fazenda oppoem-se á medida que apresenta relativamente á venda em hasta publica de uma casa e terreno comprados pelo governo e situados na capital do Estado do Rio Grande do Sul, os quaes se destinam ao Hospital Militar da respectiva guarnição; e que, si elles não aproveitam absolutamente ao Ministerio da Guerra, sómente podem ser entregues ao da fazenda para terem o destino legal.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 27 de abril de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 911\$900, a Souza Carneiro, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios em janeiro ultimo (aviso n. 777);

De 120\$, a Carlos Conteville & Cabaud, de fornecimentos feitos á mesma directoria em, janeiro ultimo (aviso n. 778);

De 69\$200, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, Francisco Pereira de Campos Braga, de despesas miudas e de prompto pagamento feitas pelo mesmo em março ultimo (aviso n. 779).

Remetteu-se cópia authentica do decreto n. 2.878, de 18 de corrente mez, que abre o credito de 33:341\$598 para occorrer aos pagamentos das differenças que em seus vencimentos soffreram durante o exercicio de 1897 os telegraphistas de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, assim como a relação dos mesmos funcionarios, afim de que fosse effectuado no Thesouro Federal o respectivo pagamento (aviso n. 776).

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1898

José Feliciano Rodrigues de Moraes, engenheiro ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos, requerendo a pensão em vida, de que trata o art. 21 do regulamento vigente, visto se achar inhabilitado por molestia.—Deferido.

D. Francisca Evangelina de Lima Cunha, viuva, solicitando a pensão que lhe competir por fallecimento de seu irmão solteiro, Antonio Augusto de Araujo Lima, 1.º official da secretaria deste ministerio.—Apresenta certidão de obito, extrahida do registro civil.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 26 do corrente, foram concedidos:

Ao estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco dos Santos Coelho, 40 dias de licença, com vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao telegraphista de 4ª classe Alfredo de Pinho e Castro, tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

Expediente de 27 de abril de 1898

Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para o necessario registro, cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Pacheco, Silva & Comp. e Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos, para o fornecimento do material de expediente e utensilios durante o corrente anno.

— Approvou-se a gratificação de 180\$ annuaes, fixada pelo director geral dos Correios, aos encarregados das agencias postaes ultimamente creadas em Divino de Guanhães e Santo Antonio de Guaranhães, no Estado de Minas Geraes.

— Pediu-se á Directoria Geral dos Correios para informar em que época foi feito o fornecimento de dez exemplares dos documentos do Congresso de Washington, a fim de poder-se providenciar sobre o pagamento á Secretaria Internacional de Berna.

— A directoria Geral de Estatística remetteu-se o mappa do movimento de imigrantes espantaneos na Hospedaria da Ilha das Flores, durante o mez de março ultimo.

— Ao fiscal do contracto de burgos agricolas, celebrado com o Dr. Alfredo de Barros Madureira, communicou-se que foi concedido o prazo de 30 dias para o alludido contractante recolher ao Thesouro Federal, não só o valor das terras que mediu, como tambem as quotas de fiscalização vencidas até o corrente semestre, de accordo com o termo de novação do contracto.

Requerimentos despachados

Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, pedindo privilegio de invenção.—Indefrido, de accordo com o parecer do Sr. procurador seccional do Districto Federal.

José de Almeida Gouvêa, amanuense da Administração dos Correios da Bahia, pedindo promoção a 3ª official.—Aguarde oportunidade.

Maximo Hugo Oscar Guichard, ex-inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua reintegração.—Indefrido.

Adolpho Wierre, Birney Clark Batcheller, Ezra Torrence Gilliland, Henry Parthou von Ueclé, Oscar Orlando Mouren e João Baptista Magno de Carvalho, pedindo privilegios de invenção.—Compareçam nesta directoria geral.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 26 do corrente, concedeu-se a licença requerida pelo agente da estação da Estrada de Ferro de Baturité Diomedes Menolippo de Souza Costa, aos 18 de março ultimo, com vencimentos na fórma da lei, e a terminar no dia 30 do corrente mez, para tratar de sua saúde.

Por aviso de 27 de corrente, sob n. 3, remetteu-se, por cópia, á presidencia do Estado de Minas Geraes, a informação ministrada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, com referencia á representação da Camara Municipal de Santa Luzia do Rio das Velhas, sobre a necessidade de serem construidas cercas á margem da linha daquella estrada, entre as estações do Rio das Velhas a Mattozinhos.

— Por aviso de 27 do corrente sob n. , transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda cópia authentica do termo de ajuste definitivo da cessão á Estrada de Ferro Central do Brazil do prédio n. 159 da rua da America, pela quantia de 45:000\$, e hem assim a planta a que se refere o respectivo termo, a fim de que pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal seja lavrada a respectiva escriptura, correndo as despezas por conta do credito de 3.000:000\$ consignado na lei do orçamento da despeza da referida estrada, no corrente exercicio, sob o titulo—Materiaes para conservação ordinaria e extraordinaria, obras novas, linhas e edificios.

Expediente de 23 de abril de 1898

Pediu-se ao governo do Estado do Rio de Janeiro para intervir junto á Camara Municipal de Maxambomba, a fim de não permittir a continuação de enterramentos de cadaveres no cemiterio de Sant'Anna das Palmeiras, visto achar-se este situado á margem do rio das Gallinhas, afluente do rio S. Pedro, que abastce de agua a esta Capital.

Dia 26

Declarou-se ao Tribunal de Contas que a relação de que trata o seu officio n. 49, de 21 de março ultimo, refere-se ao material que effectivamente restava depois de algum consumo em serviço, conforme communicou a este Ministerio o ex-chefe da Comissão de Melhoramentos do porto de S. João da Barra, signatario da referida relação.

Dia 27

Recommendou-se á directoria da Estrada de Ferro de Paulo Afonso que envie a este Ministerio uma relação discriminada de todas as despezas realizadas nessa estrada durante o mez de janeiro do corrente anno, por exigencia do serviço e que não estão comprehendidas no art. 9º rubrica 16ª da lei n. 490, de 16 de dezembro do anno findo, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Foram devolvidos ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Uberaba ao Coxim os estudos definitivos da 2ª seccão na extensão total de 97 kilometros, a fim de que sejam preenchidas as formalidades da clausula V do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—Rio de Janeiro, 27 de abril de 1898.

N. 54—Sr. Ministro da Marinha—Allegando Antonio José Gonçalves Villas Boas, segundo me informa o engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos, ter desse ministerio uma concessão de terreno de marinhas sito á margem do rio dos Soldados, entre Paquetá e Outeirinhos e dentro da zona pertinente á concessão para os supraditos melhoramentos, rogo-vos, para destruir embarcações que possam de tal allegação advir aos serviços da construção do caes que naquelle porto se constroem em virtude de contractos com este ministerio, e reiterando os avisos deste ao ministerio a vesso cargo de ns. 85 e 213 de 24 de abril e 23 de setembro de 1897, providencias para que a capitania do referido porto intervenha segundo as suas attribuições para que não seja alli perturbada a marcha dos referidos serviços e os interesses da União na execução de taes obras.

Sua fidelidade.—Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda.

Requerimento despachado

P. S. Nicolson & Comp., agentes da Companhia de mineração *The Ouro Preto Gold Mines of Brazil*, pedindo se torne extensiva á mesma companhia a redução no frete do ouro, na Estrada de Ferro Central do Brazil, feita á Companhia do Morro Velho.—Deferido.

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 26 do corrente:
Foi exonerado, a pedido, o agente do Correio de Bomsucesso de Inhaúma Carlos Alberto Ribeiro;
Foi nomeado para o seu lugar o cidadão Augusto Folhadella.

— Por outras de 27 do corrente:
Foi exonerada, a pedido, a agente do Correio de S. Francisco Xavier D. Clara Guimarães Mello.

Foram nomeados:
Agente do Correio de S. Francisco Xavier D. Hortencia Fernandes;
Agente do Correio de Belém (Estrada de Ferro Central do Brazil) o cidadão Fernando Teixeira Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1898

Antonio Castro Lopes, pedindo indemnização de um registrado extraviado.— O art. 100 do regulamento vigente exige, em reclamações de pagamento de valores que se extraviarem ou forem subtraídos, como formalidade *substancial*, a apresentação do certificado do registro, sem o que não serão ellas attendidas. O art. 138 do regulamento de 10 de abril de 1894, que ainda vigora por força do disposto no art. 472 do regulamento de 10 de fevereiro de 1896, é ainda mais terminante, pois prohibe o pagamento dos valores perdidos, sem apresentação do certificado do registro. Deante de taes disposições legais, não pôde ser dispensada a exhibição do certificado do registro, para o caso de indemnização de valores perdidos, nem ha documento que o possa substituir. Por estes fundamentos, indefiro o presente requerimento.

José Alves Antunes, praticante supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo relevar as faltas de seu comparecimento ao serviço.— Como requer.

CAMARA DOS DEPUTADOS

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1898

Presidencia do Sr. Arthur Rios

(Ao meio-dia o Sr. Presidente occupa a sua cadeira.)

O Sr. Presidente — Não estando presentes os Srs. 1º e 2º secretarios, nem os seus supplentes, convidou os Srs. Lamounier Godofredo para 1º secretario e Oscar Godoy para 2º secretario.

(Os Srs. Lamounier Godofredo e Oscar Godoy occupam os respectivos logares na mesa.)

Em seguida o Sr. 1º Secretario procede á chamada, a que respondem os Srs. Arthur Rios, Lamounier Godofredo, Oscar Godoy, Amorim Figueira, Matta Bacellar, Henrique Valladares, Bezerril Fontenelle, Idefonso Lima, Marinho de Andrade, Francisco Gurgel, Ermirio Coutinho, Teixeira de Sá, João Vieira, Pereira de Lyra, Malquias Gonçalves, Juvencio de Aguiar, João de Siqueira, Arthur Peixoto, Felisbello Freira, Seabra, Pinheiro Junior, José Murinho, Heredia de Sá, Timotheo da Costa, Belisario de Souza, Paulino

de Souza Junior, Mayrink, Matta Machado, Oliveira Braga, Francisco Glicerio, Luiz Adolpho, Caracciolo, Mello Rego, Lamenha Lins, Leoncio Corrêa e Paula Ramos (36).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada 36 Srs. Deputados.

Os Srs. Marcelino Moura, Alvares Rubião, Bueno de Andrade, Cincinato Braga, Erico Coelho, Irineu Machado e Brazilio da Luz communicaram que estão promptos para os trabalhos legislativos.

O Sr. José Mariano communicou-me verbalmente estar prompto para os trabalhos legislativos, mas que não pôde comparecer por emquanto, por estar de nojo pelo fallecimento de sua dignissima esposa.

A Meza vae mandar desanojar a S. Ex. Não havendo mais nada a tratar, convidado aos Srs. Deputados presentes a comparecerem amanhã, á hora regimental, a fim de se proseguir nos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 30 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Em sessão extraordinaria realizada hontem, deliberou o tribunal sobre a seguinte requisição de pagamento:

Ministerio da Fazenda — Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thezouro Federal, de 14 do corrente, referente ás dividas de exercicios findos, de que são credores Boris Frères, na importancia de 628:762\$010, Isaac Amaral, na de 15:247\$225, e outros, na de 11:633:367\$284, de que tratam os avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, ns. 2.513 a 2.517 e 2.520, de 31 de dezembro do anno passado.—O tribunal deixou de autorizar o registro da despeza com o pagamento das mencionadas dividas, por insufficiencia de credito.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 e 27 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos ns. 720, 726, 727 e 728, de 19 do corrente, pagamentos de 326\$100, 215\$, 493\$668 e 327\$600, folhas do pessoal e contas de materias e varios artigos para os diversos serviços a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos: *

N. 1.175, de 19 do corrente, pagamento de 50\$ ao juiz da 15ª pretoria bacharel Joaquim Moreira da Silva, aluguel da sala das audiencias;

N. 1.190, de 20 do corrente, pagamento de 651\$550, de fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 1.191, de 19 do corrente, pagamento de 200\$ ao juiz da 13ª pretoria bacharel José Augusto de Oliveira, aluguel da sala de suas audiencias;

N. 1.182, de 19 do corrente, pagamento de 92\$, de fornecimentos á Secretaria de Estado; N. 1.183, da mesma data, pagamento de 966\$, de fornecimento de materias ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 1.187, de 20 do corrente, indemnização de 456\$174 ao administrador da Casa de Detenção;

N. 1.163, de 18 do corrente, pagamento de 161\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, José Luiz Travassos;

N. 1.165, de 18 do corrente, pagamento de 670\$, pelo secretario da dita Escola, aos individuos que serviram de molelo vivo;

N. 1.166, da mesma data, pagamento de 42\$500 a Leuzinger Irmãos & Comp.;

N. 1.174, de 19 do corrente, pagamento de 700\$, fêria do pessoal subalterno da Casa de Detenção;

N. 1.167, de 18 do corrente, pagamento de 622\$, de fornecimento de aparelhos e trabalhos realizados no Observatorio Astronomico;

N. 1.173, de 19 do corrente, pagamento de 660\$500, de fornecimentos á Inspectoria Geral da Assistencia Medico-legal de Alienados;

N. 1.176, da mesma data, pagamento de 1:200\$, folha do pessoal subalterno do hospital maritimo de Santa Isabel;

N. 1.177, da mesma data, pagamento de 56\$ ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. José Alexandre Teixeira de Mello;

N. 1.178, da mesma data, pagamento de 21\$800 ao porteiro da Corte de Appellação, José Francisco da Rocha;

N. 1.180, da mesma data, pagamento de 64\$ a Manoel Leite Raposo;

N. 1.181, da mesma data, pagamento de 135\$100 a Villas Bias & Comp.

—Ministerio da Fazenda—Officio:

Ns. 186 A, 420 e 656, de 4 de fevereiro, 8 de março e 4 de abril do corrente anno, da Imprensa Nacional, pagamento das folhas das gratificações extraordinarias dos empregados encarregados da guarda e fiscalização do serviço de estampilhas, na importancia total de 2:010\$000;

N. 101, de 30 de setembro do anno passado, da Alfandega da Bahia, pagamento de 2:600\$, importancia de um cofre a prova de fogo dos fabricantes Ratnea Safe & Comp., de Londres.

Requerimento do capitão de mar e guerra Luiz Pedro Tavares, restituição do imposto de 2% cobrado sobre seus vencimentos, na importancia de 263\$977.

Exercicios findos—Requerimentos: Do capitão de fragata Alexandrino Faria de Alencar, pagamento de vencimentos que deixou de receber, em 1893, na importancia de 111\$833;

De Alberto de Almeida & Comp., pagamento de fornecimento á Casa da Moeda, em 1894, na importancia de 370\$200;

De Amorim Filhos & Comp., pagamento de fornecimentos a diversas repartições da marinha, na importancia de 825\$270;

De Veridiano de Carvalho e Oliveira, pagamento de 227\$649;

De Leandro Pereira, pagamento de fornecimento ao Instituto Benjamin Constant, em 1895, na importancia de 97\$000;

De Estandelao Godlesharr, pagamento de 75\$, salario que deixou de receber em 1893 como servente da hospedaria da Ilha das Flores;

De Haupt, Biehn & Comp., de Berlim, pagamento de 47:837\$290, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1893.

—Ministerio da Marinha—Avisos: N. 645, de 16 do corrente, pagamento de 4:580\$525 a diversos, por serviços prestados ao ministerio, no corrente anno;

N. 659, de 19 do corrente, pagamento de 30\$ ao contra-almirante Dr. Luiz Carneiro da Rocha;

N. 633, de 15 do corrente, pagamento de 7:562\$639, de luz e agua fornecidas por Antonio Lucio de Medeiros a diversos estabelecimentos e navios da armada.

—Ministerio da Guerra—Aviso de 15 do corrente, pagamento de 19:469\$026, de fornecimentos a diversas repartições desse ministerio.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

29ª Sessão em 27 de Abril de 1898

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida e Augusto Olyntho, por se acharem em gozo de licença e João Barbalho. Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.080—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; impetrante, Augusto Cambraia em favor dos pacientes Antonio Goulart de Faria e Alfredo Bandeira.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento dos pacientes na sessão de 4 de maio vindouro, ás 11 horas, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional do Estado de S. Paulo, unanimemente.

N. 1.081—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Arnaldo Avila dos Santos.—Julgou-se improcedente o recurso, negando-se a ordem requerida, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Recurso crime

N. 73 — Amazonas — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; recorrente, o procurador seccional interino do Estado do Amazonas, bacharel Amadeu Martins Machado; recorrentes, bacharel Tranquillino Graçiano de Mello Leitão e Manoel Alves Branco. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Não votou o Sr. André Cavalcanti por impedido.

Aggravo de instrumento

N. 236 — Paraná — Relator, o Sr. Americo Lobo; aggravante, Arthur Martins Lopes, por seu procurador; aggravado, o juiz federal de seccão.—Deu-se provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho, defira a petição inicial, admitindo a acção proposta, contra o voto do Sr. relator, que confirmava o despacho pelo seu segundo fundamento.

Appellação civil—Embargos

N. 842—Capital Federal—Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; appellante (embargante), bacharel Leandro de Almeida Ribeiro; appellada (embargada), a União Federal.—Não foram recebidos os embargos por não serem de declaração, unanimemente. Impedido o Sr. Lucio de Mendonça.

Revisão crime

N. 133 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida; petionario, João Ferreira dos Santos.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. relator.

Homologação de sentença

N. 131—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; requerente, D. Euphemia Masgunda, mãe do finado Jacintho Rodrigues Pereira. — Não foi homologada a sentença estrangeira, por não estar devidamente legalizada. Os Srs. Macedo Soares, II, do Espirito Santo e Americo Lobo não tomaram conhecimento do pedido, e o Sr. Barão de Pereira Franco convertia o julgamento em diligencia para ser sanada a falta apontada.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 340—Capital Federal— Appellante, a União Federal; appellados, Custodio Justino das Chagas e Pedro Bernardes Ribeiro.—Em substituição ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 337—Bahia—Appellante, coronel Pedro José Devay; appellada, a Fazenda Nacional.—Em substituição ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 338—Capital Federal— Appellante, D. Hilario Soares de Gouveia; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 378—Appellantes, Silva & Pereira; appellada, a Fazenda Nacional.— Em substituição ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 353 — Capital Federal — Appellante, Santos & Comp.; appellada, os Srs. ...

NOTICIARIO

Companhia Melhoramentos e Materiaes da Cidade do Rio de Janeiro.—Em substituição ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 389—Amazonas—Appellante, Ismael Cassio Velloso; appellada, a Companhia de Seguros do Amazonas.—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Revisão

N. 282—Capital Federal—Petitionario, o bocharel Joaquim Pereira Teixeira.—Em substituição, ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Conflicto de jurisdicção

N. 73—Parahyba—Suscitado por Antonio dos Santos Coelho e outros, entre o juiz municipal do Estado e o juiz seccional do mesmo Estado.—Em substituição, ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

PASSAGENS

Revisões crimes

N. 139—Ao Sr. Barão de Pereira Franco. Ns. 182 e 226—Ao Sr. Americo Lobo.

Recurso extraordinario

N. 142—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Homologações de sentenças

N. 127—Ao Sr. Macedo Soares. N. 136—Ao Sr. João Barbalho.

COM DIA

Appellação crime

N. 27—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Revista civil

N. 63—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Revisões crimes

Ns. 103 e 270—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 241—Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

Homologação

N. 134—Relator o Sr. H. do Espirito Santo.

Appellação civil

N. 333—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 26 de abril de 1898.....	5.612:620\$019
Idem do dia 27.....	225:237\$103
	5.838:857\$212
Em igual periodo de 1897.....	6.740:209\$560

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 26 de abril de 1898.....	1.072:438\$644
Idem do dia 27.....	72:665\$689
	1.145:105\$333
Em igual periodo de 1897.....	739:233\$328

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de abril de 1898.....	30:070\$027
Dia 1 a 27.....	669:661\$909
Em igual periodo de 1897.....	632:419\$231

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 26 de abril de 1898.....	27:102\$074
Dia 1 a 26.....	532:915\$363

Guerra entre os Estados Unidos da America e a Hespanha

A Legação dos Estados Unidos da America, em nome do seu Governo, communicou a 26 do corrente ao Ministerio das Relações Exteriores que o Congresso Americano, em resolução conjunta approvada a 20 deste mez, autorizou a intervenção dos mesmos Estados para a pacificação e independencia da Ilha de Cuba, e que essa resolução foi considerada como equivalente a uma declaração de guerra pelo Governo de Hespanha, o qual mandou retirar de Washington a sua legação e interrompeu as relações diplomaticas. Em consequência disso, o Congresso proclamou o estado de guerra entre os dous paizes, a começar do dia 21.

O Sr. Presidente da Republica, lamentando profundamente que a questão que causou o rompimento das relações entre os dous paizes não pudesse ser resolvida por meios pacificos, autorizou o Sr. Ministro das Relações Exteriores a declarar á Legação Americana que o Brazil observará a mais stricta neutralidade durante essa guerra.

Escola Polytechnica

O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Mathematica para admissão— Houve tres reprovados.

Curso geral— Mecanica racional— Approvados: plenamente, Gabriel Azambuja Fortuna, Ildefonso Alves Pereira; simplesmente, Mario de Azevedo Ribeiro.

Um não compareceu e houve dous reprovados.

Geometria descriptiva — Approvado simplesmente: Adolpho Baptista Magalhães.

Chimica inorganica—Um não compareceu. Exercicios praticos do 2º anno pelo regulamento de 1874—Approvados: plenamente, Felipe Sampaio; simplesmente, Julio Moreira da Silva Lima.

Um não compareceu.

Curso de engenharia civil— 2ª cadeira do 1º anno, descriptiva applicada— Approvados plenamente, Osman Pedrosa e Mario de Andrade Martins Costa.

Dous retiraram-se.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno, desenho de estradas— Approvados: plenamente, Luiz Antonio de Carvalho, Placido Martins de Mello e Henrique Burnier; simplesmente, Luiz Dias Carneiro.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno, estradas—Approvados plenamente, Jorge da Camara Coutinho, Novelino Augusto Coelho Cintra, Hermann Carlos Palmeira, Manfredo Cantanhede, Augusto de Sá Mendes, Lucrecio Ferreira dos Santos, Zozimo Barroso do Amaral e Americo Gomes Villela.

1ª cadeira do 3º anno, hydraulica— Approvados: plenamente, Mario da Costa Pereira e José Mattoso Sampaio Corrêa; simplesmente, João de Deus Lopes Nunes e Carlos Torres Gonçalves.

Curso de artes e manufacturas—Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno, physica industrial — Approvados plenamente, Alvaro Mendes de Oliveira Castro e Heitor da Silva Costa.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Solgran, para Cape Town e Port Elisabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo Polluce, para Victoria, Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo Penado, para os portos da Victoria, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as

6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo Bellena, para Santos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 27 de abril de 1898

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	759.19	19.5	14.92	83.3	WSW		
3 a.	758.64	18.7	14.59	91.0	ENE		
6 a.	758.46	18.2	14.44	93.0	W	Claro.	4
9 a.	759.43	20.6	14.57	80.7	W	Idem.	7
1/2 d.	758.81	23.2	14.58	69.0	WNW	Idem.	6
3 p.	757.30	24.3	14.75	65.5	SE	Idem.	2
6 p.	757.86	21.8	14.95	77.2	SSE	Nub.	3
9 p.	758.60	21.4	15.52	82.0	SE	Limp.	2

Temperatura maxima exposta, 24.0.

à sombra, 24.7.

minima, 18.0.

Evaporação em 24 horas à sombra, 2m^m/4.

Duração do brilho solar, 7h.67.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 26 de abril de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.7	19.3	87	NW 1.	Claro.
10 m.	759.2	22.6	79	N 2.7.	Nublado.
1 t.	757.3	23.2	66	SE 5.9.	Claro.
4 t.	757.2	22.9	73	SW 9.1.	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia, ennegrecido, 53.0; prateado, 36.0.

Temperatura maxima, 24.3.

Temperatura minima, 19.8.

Evaporação em 24 horas, 2.8.

— E no dia 27:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.7	18.8	86	NW 1.6.	Nublado.
10 m.	758.9	23.3	76	NNE 3.1.	Idem.
1 t.	758.0	22.6	64	SE 5.0.	Idem.
4 t.	757.1	22.2	71	SSE 6.0.	Claro.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 34.0; prateado, 23.0

Temperatura maxima, 25.0.

Temperatura minima, 13.6.

Evaporação em 24 horas, 2.2.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 26 de abril de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	764	925	1.689
Entraram.....	37	37	74
Sahiram.....	22	24	46
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	773	934	1.707

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 503 consultorios, para os quizes se aviaram 567 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 26 do corrente, 39 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	2
Febre amarolla.....	5
Febres diversas.....	2
Diversas causas.....	29
—	—
Nacionaes.....	39
Estrangeiros.....	27
—	12
—	—
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	25
—	14
—	—
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	24
—	15
—	—
Indigentes.....	39
—	6

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que quinta-feira, 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores :

Mathematica para admissão

2ª chamada

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Arnaldo Augusto de Moura.
Armando Vieira.
Benjamin Telles da Rocha Faria.

Turma supplementar

Arthur Pedro Bcsisio.
João Baptista de Moraes Rego (2ª chamada).
João Baptista Lopez.

CURSO GERAL

Calculo

Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.
Luiz Augusto de Carvalho Junior.
Balduino Ernesto de Almeida.
Milton Torres Cruz.
Nominato Luiz do Couto e Silva.
Regulo Ramalho.

Turma supplementar

Antonio de Souza Pereira Botafogo.
Alfredo Borges Monteiro.
Edmundo Cavalcanti de Castro Goyana.
Antonio Paulo de Mattos.
Victor Gouvêa.
Roberto Marinho de Azevedo.

Physica experimental

Ricardo de Berredo.

2ª chamada

Domingos José da Silva Cunha.
Pedro de Paula Gentijo.

Exercicios praticos do 1º anno pelo regulamento de 1874

Carlos Dias Brandão.

Mecanica racional

Eduardo Chrockatt de Sá.
Fausto Justino de Proença.

2ª chamada

Augusto de Brito Belford Roxo.
José da Moraes.
Gabriel Ramos da Silva.
Herminio Lyra da Silva.

Chimica inorganica

Julio Moreira da Silva Lima.

2ª chamada

Miguel da Cunha e Mello.
Eduardo Jorge Pereira.
Eduardo Schmidt.
Octavio Boa Nova.

Exercicios praticos do 2º anno pelo regulamento de 1874

Luiz Carlos da Fonseca.
José Euclides Rosas.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 1º anno (construção)

Epaminondas dos Santos Torres.
Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.
Paulo Pinheiro de Queiroz.

Exercicios praticos de construccão

José Joaquim de Souza Breves Filho.
Mario Sauerbronn de Magalhães.
Antônio Lopes do Amaral.
Silverio José Bernardes.
Raymundo de Berredo.
Osman Pedrosa.
Manoel Cavalanti de Albuquerque Junior.
Fernando Lias Paes Leme.
João José da Silva.
Mario de Andrade Martins Costa.

Turma supplementar

José Joaquim Rodrigues dos Santos.
Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.
Joaquim de Souza Franco Valente.
Adolpho Carneiro.
Raul de Moraes Veiga.
João Baptista de Moraes Rego.
Lucas Bicalho.
Frederico Cesar Burlamaqui.
Tobias de Lacerda Martins Moscoso.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estradas)

Antonio de Castro Pereira Rego.
Jorge da Camara Coutinho.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)

Luiz Dias Carneiro.
Henrique Burnier.

1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)

Carlos Perdigo da Silva Monte.
Francisco Ribeiro Moreira.
Edmundo de Almeida Monte.
Cesar de Sá Rabello.

Turma supplementar

Carlos de Souza Ferreira.
Alexandre Martins Rodrigues.

2ª cadeira do 2º anno (economia politica)

Roberto Pereira Soares.
Antonio S. Ferreira Celso.
Augusto Agostinho Pinheiro.
Joaquim Pessôa Guerra.

Turma supplementar

Amaro Baptista.
Accacio de Lima Castello Branco.

Aula de trabalhos graphicos do 3º anno (desenho de hydraulica)

Carlos Torres Gonçalves.
Americo Gomes Villela.

Nota—A's 11 horas continuarão as provas graphicas de desenho do 2º anno do curso de minas e de aguas; ás mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de calculo.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1898.—
Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Brigada Policial

De ordem do Sr. coronel commandante da brigada, faço publico que nesta secretaria recebem-se, até o dia 2 do mez de maio proximo, ás 11 horas da manhã, propostas em carta fechada, para compra de ferros velhos e outros metaes, sendo essas propostas abertas em presença dos membros do conselho administrativo da brigada e dos proponentes.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 27 de abril de 1898.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará ainda aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «arithmetica, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs ds instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE PHOSPHOROS

Por esta repartição se faz publico que termina no dia 15 de maio proximo futuro o prazo para a venda das estampilhas dos phosphoros aos mercadores, *ex-vi* do art. 62 do decreto n. 2.774, de 29 de dezembro do anno proximo passado; sendo permittida a compra, desta data em diante, sómente aos fabricantes desse genero, conforme dispõe o art. 16 do citado decreto.—O director interino, *J. Ramos da S. Junior*.

Concurso para empregos de fazenda

De ordem do Sr. presidente da commissão fiscalizadora do concurso para empregos de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 28 do corrente, começam os exames de 2ª entrancia, no qual acham-se inscriptos os concurrentes seguintes:

Adolpho Duarte de Souza.
Adolpho Shmam.
Agricola Gomes de Almeida.
Alfredo de Macedo Domingues.
Angelo de Araujo Lima.
Antonio Eduardo de Lenhof Britto.
Antonio Fernandes Veiga.
Alvaro Augusto de Carvalho Aranha.
Carlos Luiz Machado Junior.
Carlos Bernardino de Moura.
Djalma Ewerton Pinto.
Eduardo dos Santos Masquita.
Epaminondas Xavier Pereira de Britto.
Euzebio Luiz da Silva Sobrinho.
Francisco Augusto de Almeida.
Francisco Carlos de Avellar.
Gonçalo do Rego Monteiro.
Gustavo Diniz Gonçalves.
Hermano Augusto dos Santos Mello.
Isaias de Oliveira.
João Antonio Gonçalves de Souza.
Joaquim Carlos Vieira de Mello.
Joaquim Waldevino Fabricio da Costa.
José Adolpho Pereira do Amarante.
José Augusto Corrêa.
José Augusto de Souza.
José Collatino do Couto Barroso.
José Felix de Albuquerque.
José Francisco de Oliveira Vallin.
José Gonçalves de Amorim.
José Manoel Moreira Pacheco.
Leopoldo Vossio Brigido.
Leovigildo Belmonte de Carvalho.
Luiz Manoel de Araujo.
Manoel Antonio Mendes.
Manoel da Costa Lima.

Manoel Thomé Rodrigues.
Nicoláo João Baptista Olivieri.
Raul de Moraes Cabet.
Raymundo de Castro Pereira Rego.
Rodolpho de Alencar Coimbra.
Sebastião Amancio Soledade.
Serapião Dias da Silva.
Theophilo de Barros Pereira do Lago.
Ullyes Ferreira de Aquino.
Sala da Commissão, em 27 de abril de 1898.
—O secretario, Manoel Leite Pereira Bastos.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 26

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que nos armazens abaixo declarados, no dia 30 de abril de 1898, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Sem marca: 1 amarrado de parafusos de mais de 10 millímetros, pesando 2 kilos; vindo de Bremen, no vapor allemão *Luxemburgo*, descarregado em 7 de novembro de 1898.

Lote n. 2

JABS—FK: 3 caixas ns. 23/28, com parafusos de ferro de qualquer qualidade, pesando bruto 480 kilos; parafusos de cobre simples, pesando bruto 52 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 9 de maio de 1896.

Lote n. 3

Idem: 2 caixas ns. 29 e 30, com parafusos de ferro, pesando bruto 422 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

E: 1 caixa n. 147, com uma peça de ferro fundido simples, pesando bruto 110 kilos; vinda de Nov. York, no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 5 de maio de 1897.

Lote n. 5

Teixeira Borges & Comp.: 1 caixa n. 61, com livros impressos, com capas ordinarias, pesando bruto 123 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Mozart*, descarregada em 22 de maio de 1897.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 6

AGR: 1 caixa, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando bruto 57 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cablen*, descarregada em 12 de junho de 1897.

Lote n. 7

Idem: 1 caixa, contendo obras de barro (apparelhos e peças não classificadas), pesando liquido 180 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

BBC—MB: 2 caixas ns. 868 e 7, contendo 680 bonets de seda e 930 ditos de lã (não especificados); vindas de Genova, no vapor italiano *Colombo*, descarregadas em 31 de junho de 1897.

Lote n. 9

Sem marca: 1 lata, vazia; 2 torradores, e 4 amarrados de torradores; tudo depositado no trapiche Dias da Cruz.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 10

B&C: 1 caixa n. 15, contendo caixinhas de papelão para confeitiro, pesando 2 kilos;

4 duzias de escovas de cabos de osso para dentes; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Olinda*, descarregada em 2 de fevereiro de 1897.

Lote n. 11

FM: 1 caixa n. 16, contendo pastas de papelão forradas de couro, pesando 5 kilos; quadros com molduras douradas, pesando 28 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Olbers*, descarregada em 4 de fevereiro de 1897.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 12

BFC—100—OR: 1 caixa n. 14, com 6 garrafas syphões com saes, não especificadas, pesando 6 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Ville do Rosario*, descarregada em 16 de janeiro de 1896.

Lote n. 13

G—642—G: 1 caixa n. 1.310, contendo obras de folha de Flandres, pintada, pesando 290 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Olinda*, descarregada em abril de 1897.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 14

GG—658: 2 caixas ns. 14.980/81, contendo papel reortado para confeitiro, pesando bruto 63 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 5 de novembro de 1896.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 15

GMBC: 15 caixas, com vidros de cor esverdeada, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 258 kilos cada caixa, ao todo 3.870 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Taguari*, descarregadas em 25 de setembro de 1896.

Lote n. 16

Idem: 12 caixas, contendo a mesma mercadoria, pesando 210 kilos cada caixa, ao todo 2.520 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

QIC—SGM: 1 caixa n. 1.152 bis, com 20 duzias de leques de papel com varetas de madeira polida; vinda de Hamburgo, no vapor francez *Campana*, descarregada em 1 de fevereiro de 1897.

Lote n. 18

LF&C: 4 caixas ns. 68.195/8, contendo extractos fluidos de qualquer qualidade, pesando liquido 40 kilos.

Idem: 2 ditos ns. 68.199/200, com essencias não especificadas, pesando liquido 23 kilos; vindas de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas 17 de novembro de 1896. (Depositadas no armazem do consumo).

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1898.—Pelo inspector, Miguel Fernandes Barros, ajudante interino.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetos pelo conselho de compras em sessão de 12 de março ultimo, na intelligencia de que interrerá na multa de 5%, tollo aquelle que deixar de o fazer até o dia 28 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 26 de abril de 1898.—*Armando de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

7º Batalhão de Infantaria

De ordem do cidadão coronel-commandante faço publico que o conselho economico deste batalhão recebe propostas no dia 29 do corrente, ao meio-dia, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados até o fim do corrente semestre, a saber: azeite doce e farinha fina, litro; toucinho, kilo; vinagre tinto, litro; sabão, kilo; alfafa, kilo; milho miudo, kilo.

As propostas deverão ser feitas em dupla via, sendo uma sellada, sem rasuras e conter a declaração expressa de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos generos a fornecer como garantia da assignatura do contracto.

Na ausencia do proponente ou do seu representante devidamente habilitado com procuração, a proposta não será lida. As condições do contracto poderão ser lidas pelos interessados na secretaria do batalhão.

Quartel no morro de Santo Antonio, 26 de abril de 1898.—*José Antonio Mourão*, alferes-secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL METALICO DESTINADO A' CANALIZAÇÃO DE AGUA DO REALENCO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 4 de maio proximo, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, propostas para fornecimento do seguinte material metallico, destinado á canalização para o abastecimento de agua á Escola Tattica do Realengo:

2.600 tubos de ferro fundido, rectos de ponta e bolsa de 0^m,15 de diametro interno

10 ditos, de dito, curtos de ponta e bolsa do mesmo diametro;

570 ditos de dito rectos, de ponta e bolsa, de 0^m,075 de diametro interno;

10 ditos de dito rectos, de ponta e bolsa, de 0^m,20 de diametro interno, como derivante em flange, liso, de 0^m,10 de diametro interno;

6 ditos de dito de 0^m,15 de diametro interno, com derivante em flange liso, de 0^m,10;

10 registros de correção (Slvice-Walves) para encanamento de 0^m,15 de diametro interno;

16 ditos ditos para encanamento de 0^m,10 de diametro interno;

200 virolas de 0^m,25 de diametro para abraçar tubos de 0^m,20 de diametro interno.

Todo esse material será entregue de uma so vez ou parcialmente, neste porto, livre de direitos de importação, até 90 dias, improrogaveis, da data do contracto.

Os concurrentes prestarão nesta repartição uma caução da quantia de um conto de réis (1:000\$), que só será restituída depois de accepta a proposta mais vantajosa e de assignado o contracto, depositando neste acto, o proponente preferido, no Thesouro Federal, a quantia de dous contos de réis (2:000\$) para garantia do fiel cumprimento das clausulas do contracto.

O proponente preferido, sendo convidado a assignar o contracto e não o fazendo dentro do prazo de oito dias, perderá o direito aquella caução.

O pagamento será feito á vista do conhecimento e ao cambio do dia seguinte ao em que houver sido conferido e accepto todo o material encomendado.

As propostas serão apresentadas fechadas, acompanhadas do recibo da caução prévia de 1:000\$, e abertas em presença dos proponentes, no dia e hora designados.

Na segunda divisão desta inspecção se de-
rão aos concorrentes, não só as especifica-
ções de todo o material, como quaesquer
esclarecimentos relativos a esta concorrência.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras
Publicas da Capital Federal, 26 de abril de
1898.—*F. J. Fonseca Braga*, secretario. (.

**Prefeitura do Distrito
Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director desta repar-
tação, faço publico, para conhecimento dos
interessados, que a Companhia Formicida
Capanema requereu titulo de aforamento dos
terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos
de accrescidos a Ilha da Pombaba.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22
de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles
que forem contrarios a essa pretensão, a
apresentarem-se nesta repartição no prazo de
30 dias, com documentos que provem seus
direitos, findo o qual a nenhuma reclamação
se attenderá, resolvendo-se como for de
direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898.—O
chefe, *Alberto Fernandes*. (.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico,
para conhecimento dos dos interessados, que
a Companhia Formicida Capanema requereu
titulo de aforamento dos terrenos de mar-
rinhas, accrescidos e accrescidos de accres-
cidos a Ilha do Governador, no lugar deno-
minado *cocota*, freguezia de Nossa Senhora
Ajuda.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22
de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles
que forem contrarios a essa pretensão a
apresentarem-se nesta repartição no prazo de
30 dias, com documentos que provem seus
direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação
se attenderá, resolvendo-se como for de
direito.

Primeira secção, 20 de abril de 1898.—O
chefe, *Alberto Fernandes*. (.

**Parochia do Santissimo
Sacramento**

O cidadão tenente-coronel Manoel Corrêa
de Mello, presidente da commissão de alistamento
e revisão eleitoral da parochia do Santissimo
Sacramento:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae
proceder ao alistamento e revisão eleitoral
desta parochia; convida, pois, aquelles que
se acharem nas condições legaes a se apre-
sentarem perante a respectiva commissão, ou
a enviar os seus requerimentos devidamente
instruidos; e, para que chegue ao conheci-
mento de todos, mandou passar o presente
para ser publicado pela imprensa e affixado
no logar mais publico. Dado e passado nesta
Capital Federal em 21 de abril de 1898. Eu,
José Frederico Velho da Silva, secretario, o
fiz assigno.—Tenente-coronel *Manoel Corrêa
de Mello*, presidente.—Professor *José Frederico
Velho da Silva*.—Capitão *José Rochert*.—
Pedro da Silva Monteiro.—*Alfredo Mattos
Cardoso*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta
a fallencia da commerciante *Alberto Vasconcellos
de Carvalho*, estabelecido a rua da As-
sembléa n. 116, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da
Camara Commercial do Tribunal Civil e Crimi-
nal da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem,
que, por esta Camara Commercial e cartorio
do escrivão que este subscree, processam-se os
autos de fallencia em que é supplicante *Al-*

fredo Vasconcellos de Carvalho, a qual foi
declarada aberta pela sentença do teor se-
guinte: Em vista do allegado na petição de
fls. 2, na confissão por termo a fls. 6 e da certi-
dão de fls. 7, que dá noticia da apresentação
e encerramento dos livros, declaro aberta a
fallencia do supplicante *Alberto Vasconcellos
de Carvalho*, negociante, estabelecido na rua
da Assembléa n. 116, a datar do dia 20 de
dezembro de 1897. Nomeio syndicos os credores
Costa Pacheco & Comp. e *João Reynaldo,
Coutinho & Comp.*, sendo esta sentença pu-
blicada pela forma determinada no art. 11
do decreto n. 917, de 1890. Custas pela
massa. Rio, 10 de fevereiro de 1898.—*Celso
Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se
passou o presente, pelo teor do qual se faz
publico a sentença que declarou aberta a
fallencia do commerciante *Alberto Vasconcellos
de Carvalho*, para os fins de direito.
Para constar passou-se o presente e mais tres
de igual teor que serão publicados e affixados
na forma da lei. Dado e passado nesta Capital
Federal aos 14 de fevereiro de 1898.—E eu,
Francisco de Borja de Almeida Côte Real,
escrivão, o subscreevi.—*Celso Aprigio Guima-
rães*.

De citação com prazo de 20 dias ao réo *João
da Silva Ferreira*

O Dr. Francisco José Viveiros de Castro,
juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e
Criminal.

Faço saber aos que o presente edital de ci-
tação com o prazo de 20 dias virem que, pela
Camara Criminal deste Tribunal e cartorio
do escrivão que este subscree, correm e são
devidamente processados uns autos de sum-
mario de culpa, em que são autora a Justiça e
réos *José Bernardo da Costa* e *João da Silva
Ferreira*; e tendo sido este pronunciado no
art. 231 combinado com os arts. 198, 303 e
181 do Codigo Penal, observada a disposição
do art. 66 § 3º do mesmo codigo, e tendo o
Dr. promotor publico apresentado o respec-
tivo litello crime accusatorio—são os termos;
procedeu-se ao seu julgamento, mas como se
acha ausente o réo *João da Silva Ferreira*,
pelo presente o cito e chamo para que, fin los
que sejam os ditos 20 dias venha a este juizo,
que funciona no predio n. 48 da rua da Consti-
tuição, offerecer a sua defesa dentro de oito
dias, que correrão em cartorio, contados da
terminação do prazo do presente edital, sob
pena de se proceder em todos os termos de
julgamento a sua revelia. Será publicado
no *Diario Official* por tres vezes. Dado e
passado nesta Capital Federal da Republica
dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de
abril de 1898. E, eu *Fortunato Maria da
Conceição*, escrivão, subscreevo.—*Francisco
José Viveiros de Castro*.

Juizo da 9ª Pretoria

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da
9ª pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça pu-
blica foi offerecida, e por este juizo recebida,
uma denuncia pela qual o réo *Luiz Ferreira
Junior* tem de ser processado como incurso
nas penas do art. 303 do Codigo Penal, e por-
que não tenha sido possível citar pessoal-
mente a esse accusado em razão de não ser
encontrado, nem delle haver noticia, o cito
pelo presente para, depois de findo o prazo de
20 dias, comparecer a primeira audiencia
deste juizo e ás consecutivas afim de assistir
à inquirição de testemunhas e se ver proces-
sar pelo dito crime, e bem assim a compa-
recer a primeira sessão da junta correccional,
depois de preparado o processo, afim de ser
julgado, tudo sob pena de revelia. As audien-
cias realizam-se ás segundas e quintas-feiras
às 12 horas, e as juntas correccionaes ás
quintas-feiras a 1 hora. E para constar ao
dito accusado, mandei passar o presente edi-
tal, que será affixado no logar do costume.
—9ª pretoria, 22 de abril de 1898.—Eu, *João
Gonçalves Guimarães Machado*, escrivão, o
subscreevi.—*Antonio Cardoso de Gusmão*.

9ª Pretoria

De citação

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz
da 9ª pretoria do Distrito Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça pu-
blica foi offerecida e por este juizo recebida
uma denuncia pela qual a ré *Joanna Mon-
teiro* tem de ser processada como incurso
nas penas do artigo trezentos e tres do
codigo penal; e porque não tenha sido
possível citar pessoalmente a essa accusada
em razão de não ser encontrada nem della
haver noticia, a cito pelo presente para,
depois de findo o prazo de 20 dias, com-
parecer a 1ª audiencia deste juizo e ás
consecutivas afim de assistir à inquirição
de testemunhas e se ver processar pelo
dito crime, e bem assim a comparecer
à 1ª sessão da junta correccional, depois
de preparado o processo, afim de ser jul-
gado, tudo sob pena de revelia. As audien-
cias realizam-se ás segundas e quintas-
feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes
reunem-se ás quintas-feiras a 1 hora. E, para
constar a dita accusada, mandei passar o
presense edital, que será affixado no logar do
costume. Eu, *João Gonçalves Guimarães
Machado*, escrivão, o subscreevi. Em 22 de
abril de 1898.—*Antonio Cardoso de Gusmão*.

PARTE COMMERCIAL

**Camara syndical dos corre-
tores de fundos publicos e
particulares da Capital Fe-
deral**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 23/32	5 45/64
Sobre Paris.....	1\$668	1\$672
Sobre Hamburgo.....	2\$059	2\$064
Sobre Italia.....	—	1\$613
Sobre Nova-York.....	—	8\$688

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices	
Apólices geraes miúdas, de 5 %/o.....	814\$000
ditas geraes de 1:00 %/o, de 5 %/o.....	825\$000
Ditas convertidas de 1:00 %/o, de 4 %/o.....	950\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1865, part.....	777\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	820\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	872\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, part.....	148\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil.....	7\$500
Dito da Lavoura e do Commercio.....	80\$000
Dito de Depositos e Descontos.....	80\$000
Dito da Republica do Brazil.....	140\$000
Dito do Commercio.....	208\$000
Dito Rural e Hypothecario.....	220\$000
Companhias	
Comp. Estrada de Ferro Leopoldina....	7\$000
Dita Loterias Nacionaes.....	41\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	105\$750

Obrigações	
Obrigs. da Estrada de Ferro Leopoldina, 4 %/o.....	9\$500
Secretaria da Camara Syndical, 27 de abril de 1898. —O syndico, <i>Thomas Rabello</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

**Sociedade Anonyma
Empreza Theatral do Brazil**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDI-
NARIA EM 30 DE MARÇO DE 1898

Aos 30 dias do mez de março de 1898,
nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 hora da
tarde, achando-se reunidos na casa da rua
do Lavradio n. 50, Theatro Apollo, (para
onde foram convocados por anuncios nas
folhas diarias), os Srs. accionistas inscriptos
no livro de presença, e representando por si
e por procuração 2.175 acções, o Sr. di-
rector *João Braga*, na ausencia do director
presidente, declarou aberta a assembléa geral
ordinaria dos accionistas da Sociedade Ano-

nyma Empreza Theatral do Brazil, visto haver numero legal, e indica para presidente o Sr. Antonio Manoel Antunes Navarro, da firma Coelho & Navarro, que é approvada por aclamação, toma assento e completa a mesa, nomeando para secretarios os Srs. José Pereira Rebello Braga e Domingos José de Barros Penha.

O Sr. presidente declara que o fim da reunião é, conforme consta dos annuncios de convocação, julgar as contas do ultimo anno e proceder à eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Por proposta do Sr. accionista Henrique Chaves, foi dispensada a leitura do relatório da directoria, por já ter sido publicado, sendo, porém, lido o parecer do conselho fiscal, que é submettido à discussão conjunctamente com as contas.

O accionista Henrique Chaves, na qualidade de membro do conselho fiscal, procede à leitura do parecer respectivo, que foi em seguida posto em discussão, sendo sem debate approvado nas conclusões seguintes:

1.º, que sejam approvados as contas e actos da directoria relativos ao periodo de 31 de dezembro de 1897 a 31 de dezembro de 1898.

2.º, que a directoria seja louvada pela sua gestão.

Os membros da directoria e do conselho fiscal absteem-se de votar.

Procede-se em seguida à eleição da directoria, sendo recebidas 11 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Directoria.—Os Srs. Celestino da Silva, presidente, 76 votos; Antonio José Alves Coelho, presidente, 20 votos; Julio Pereira Rebello Braga, thesoureiro, 76 votos; e outros menos votados.

Procede-se em seguida à eleição do conselho fiscal e supplentes, e apuradas as cedulas recebidas dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal.—Os Srs. Antonio José Alves Coelho 78 votos; Henrique Chaves, 71 votos; Francisco Ramos Paz, 68 votos; Elyseu de Souza Bittencourt, 51 votos; Boaventura Rodrigues Azevedo, 20 votos.

Supplentes.—Os Srs. Manoel de Passos Malheiros, 94 votos; José Pereira Rebello Braga, 94 votos; Domingos José de Barros Penha, 86 votos; e Elyseu de Souza Bittencourt 14 votos.

O Sr. presidente proclama directores os Srs. Celestino da Silva e Julio Pereira Rebello Braga; conselho fiscal os Srs. commendador Antonio José Alves Coelho, Henrique Chaves e Francisco Ramos Paz, e supplentes os Srs. Manoel de Passos Malheiros, José Pereira Rebello Braga e Domingos José de Barros Penha.

Na da mais havendo a tratar e sendo duas horas da tarde, o Sr. presidente levanta a sessão e pede o comparecimento dos Srs. accionistas, até que se conclua a redacção desta acta, que, sendo lida, é unanimemente approvada.

Do que, para constar, se lavrou a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa, Antonio Manoel Antunes Navarro.—José Pereira Rebello Braga.—Domingos José de Barros Penha.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CELEBRADA EM 30 DE MARÇO DE 1898

No salão do Banco da Republica do Brazil, reunidos 30 Srs. accionistas, constantes do respectivo livro de presença, representando 19.497 acções e 1.943 votos, a 1 1/4 hora da tarde, o Dr. Arthur Getulio das Neves, presidente da companhia, diz que, havendo numero legal, declara aberta a presente sessão da assembleia geral ordinaria da companhia, convocada para a leitura do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação das contas do anno social findo a 31 de dezembro proximo passado, e bem assim para a eleição de um director e mais membros do conselho fiscal e seus supplentes, que tem de funcionar no presente anno financeiro.

Em seguida propõe para presidir a presente sessão o Sr. Dr. José de Paiva de Magalhães Calvet, director do Banco da Republica do Brazil, e sendo esta indicação unanimemente aceita pela assembleia, o mesmo senhor assume a presidencia, convidando para 1.º e 2.º secretarios os Srs. accionistas engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoa e Gustavo de Araujo Maia, o que é igualmente approvado pela assembleia.

O Sr. presidente da assembleia faz proceder pelo Sr. 1.º secretario a leitura da acta da ultima sessão da assembleia geral, que, posta em discussão, é sem debate approvada unanimemente.

Davento passar-se á leitura do relatório da directoria, pede a palavra o accionista Sr. José Ribeiro Mendes Guimarães e solicita da assembleia dispensa da leitura do mesmo documento, visto já haver sido publicado no *Diario Official* e distribuido em avulso aos Srs. accionistas.

Consultada, a assembleia concede, por unanimidade, a dispensa da leitura pedida.

Logo após o Sr. commendador J. E. E. Berla, membro do conselho fiscal, procede á leitura do parecer do mesmo conselho que opina pela approvação das contas e actos praticados pela directoria no periodo abrangido pelo relatório apresentado.

Submettido o parecer a discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi sem debate unanimemente approvado, abtendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente da assembleia diz que, na forma da convocação, devendo proceder-se á eleição de um director, membros do conselho fiscal e seus supplentes, vai mandar fazer chamada dos Srs. accionistas, de accordo com o respectivo livro de presença.

O Sr. commendador J. E. E. Berla, pedindo a palavra, justifica a seguinte indicação:

«Propoño que se adie a eleição de um director a que se tem de proceder hoje e que seja convocada oportunamente uma assembleia extraordinaria para reforma do art. 6.º dos estatutos, reduzindo-se a dous o numero dos directores, bem assim para outras alterações que se tornem necessarias.»

Submettida a proposta á discussão, sobre a mesma pede a palavra o Sr. accionista A. X. da Costa Lima e diz que, apesar das considerações adduzidas pelo seu autor, julga que a proposta não deve ser approvada, a menos que não sejam apresentadas outras razões que a justifiquem.

Em uma companhia da importancia da Ferro Carril Jardim Botânico não julga exagerado o numero de tres directores, obrigados a tratarem de assumptos multiplos e variados.

Entende, pois, que se deve proceder ao preenchimento da vaga verificada, mesmo porque, havendo só dous directores, na falta de um ficará a directoria reduzida a um só membro para deliberar sobre assumptos de tanta relevancia.

Pede ainda a palavra o Sr. commendador Berla, e tomando em consideração as objecções do Sr. accionista que acaba de manifestar-se, declara, em sustentação da proposta, que teve a honra de apresentar á assembleia, que a pratica que tem dos negocios e da vida economica da companhia o habilita a pensar que é sufficiente o numero de dous directores, sem prejuizo para a boa marcha de sua administração.

Si é exacto que são importantes os negocios da companhia, e exigem, de facto, a superintendencia geral de uma administração trabalhadora e desvellada, não é menos verdadeira tambem que a companhia tem em cargos da administração subordinados á directoria um gerente, um electricista e um chefe de trafego encarregado directamente de todos os detalhes e de executar as deliberações que lhes são transmittidas pela mesma directoria.

Quanto ao impedimento mais ou menos temporario ou momentaneo de qualquer dos directores, está isto prevenido nos estatutos,

devendo em tal caso o director em exercicio chamar um accionista para exercer interinamente a vaga que porventura se der até a reunião da assembleia geral.

Accresce uma outra razão pela qual accredita que é uma necessidade a redução do numero de directores a dous.

Na sua opinião acha que os ordenados dos actuaes directores não se justificam, são insufficientes e devem ser augmentados; acha que quem trabalha e tem os encargos e as responsabilidades que impõe a massa de interesses desta companhia deve ser bem remunerado, salva a hypothese de não desempenharem os directores condignamente os seus logares e então devem ser substituidos por quem se mostre apto para o cargo.

No caso presente tem, porém, a satisfação de attestar que verifica-se exactamente a hypothese de dous directores que empregam os maiores esforços para bem preencher os seus logares acutellando sempre do melhor modo os interesses da companhia.

Assim sendo e devendo ser melhor remunerados, acha que um dos meios que tem a companhia para o fazer com menor aggravação de despeza é exactamente reduzir o numero de seus directores.

O Sr. accionista Costa Lima volta á discussão e declara que se acha satisfeito com as explicações dadas pelo Sr. commendador Berla em sustentação de sua proposta, pelo que conforma-se com a indicação para redução do numero de directores.

Continuando a discussão e ninguem mais pedindo o palavra, procede-se ao seu encerramento e votação da proposta, que é unanimemente approvada, abtendo-se a directoria de votar.

O Sr. presidente diz que prejudicada a eleição de um director em virtude da approvação da proposta anterior, passa-se á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Os Srs. accionistas vão depositando as suas cedulas nas urnas respectivas á proporção que vão sendo chamados pela lista do respectivo livro de presença.

Antes de se proceder á abertura das urnas, o Sr. presidente convida para escrutadores os accionistas Srs. coronel Candido Alves da Silva Porto e José Ribeiro Mendes Guimarães, os quaes tomam assento na mesa ao lado dos Srs. secretarios.

Aberta a urna em que foram recolhidas as cedulas, em numero de 20, para membros do conselho fiscal, obteem votos os seguintes Srs. accionistas:

Commendador J. E. E. Berla.	1.456	votos
Engenheiro Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoa.	1.427	»
Antonio Furquim Werneck de Almeida.	1.417	»
Barão de Araujo Maia.	29	»
Barão Ribeiro de Almeida.	29	»
Gustavo de Araujo Maia.	10	»

São pelo Sr. presidente da assembleia proclamados membros do conselho fiscal os tres primeiros accionistas mais votados.

Aberta a seu turno a urna destinada a recolher as cedulas, em numero de 20, para os logares de supplentes do conselho fiscal, são votados os seguintes Srs. accionistas:

Antonio Maria Alberto de Araujo.	1.456	votos
Manoel Ventura Teixeira Pinto.	1.456	»
Gustavo de Araujo Maia.	1.452	»
Conrado Jacob Niemeyer.	4	»

São, igualmente considerados supplentes do conselho fiscal os tres primeiros Srs. accionistas mais votados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 1/2 horas da tarde, agradecendo á assembleia a honra que lhe dispensou aceitando a indicação de seu nome para presidir a presente sessão da assembleia geral ordinaria da companhia.— José P. de Magalhães Calvet.—Francisco de Azevedo Monteiro Caminhoa.—Gustavo de Araujo Maia.